

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

**DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA
ENVELOPE Nº 02**

**EMPRESA: ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E
MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**

LICITANTE: ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS

ITEM A - RECURSOS HUMANOS

ADVOGADO	RELAÇÃO CONTRATUAL	ESPECIALIZAÇÃO	ÁREA	INSTITUIÇÃO DE ENSINO Credenciado pelo MEC	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO OBTIDA POR ADVOGADO	PONTUAÇÃO O MÁXIMA	DATA DE INSCRIÇÃO O NA OAB	TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB (CONSIDERAN DO ABERTURA DO CERTAME EM 31/03/17)	PONTUAÇÃO OBTIDA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO O TOTAL OBTIDA RECURSOS HUMANOS
Camila Mendonça de Melo Bernardes	Sócio	Pós Graduação Lato Sensu	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	Universidade Cândido Mendes	366 horas	0	2	29/3/2006	11 anos	3	4	4 + 4 = 8 pontos
						A pontuação é por advogado. Pontuou com o certificado na área de Direito Processual civil.				xxx		
Camila Mendonça de Melo Bernardes	Sócio	Pós Graduação Lato Sensu	Direito Processual Civil	Universidade do Sul de Santa Catarina	360 horas	1	2	xxx	xxx	xxx	4	4 + 4 = 8 pontos
Fabrício Segato Carneiro	Sócio	Pós Graduação Lato Sensu	Direito Tributário e Processo Tributário	Universidade Cândido Mendes	360 horas	1	2	25/10/11	5 anos e 7 meses	2	4	4 + 4 = 8 pontos
						A pontuação é por advogado. Pontuou com o certificado na área de Direito Tributário e Processo Tributário.				xxx		
Fabrício Segato Carneiro	Sócio	Pós Graduação Lato Sensu	Direito do Trabalho e Processo do Trabalho	Universidade Cândido Mendes	378 horas	0	2	xxx	xxx	xxx	4	4 + 4 = 8 pontos
Rafael Rocha da Macedo	Sócio	Pós Graduação Especialização	Direito Tributário	Universidade Católica de Brasília	360 horas	1		31/5/2005	12 anos			



TOMADA DE PREÇOS Nº 1-2016 - CRM-DF
ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ DA LICITANTE: 18.054.864/0001-51

PROPOSTA TÉCNICA

ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.864/0001-51, Registrada na OAB/GO sob o nº 1.304, domiciliada na Rua 03, nº 800, Ed. Office Tower, Sala 708, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP74115-050, telefone (62) 3281-6565, Fax (62) 3996-6565 e com endereço eletrônico fabricio@advrca.com.br, em atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preços citada acima, apresenta ao Conselho Regional de Medicina do DF sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

PONTUAÇÃO 1 – CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 7 – A - DO EDITAL (RECURSOS HUMANOS)

NOME COMPLETO DO ADVOGADO	GRAU DE POS-GRADUAÇÃO (ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO)	TEMPO DE INSCRIÇÃO NA OAB	PONTUAÇÃO Geral
Camila Mendonça de Melo Bernardes <i>Sera</i>	Especialização em Direito do Trabalho <i>1.º pub</i>	11 anos <i>OK</i>	5 <i>* = 4</i>
	Especialização em Direito Processual Civil <i>1</i>	<i>3</i>	
Fabrício Segato Carneiro <i>Sera</i>	Especialização em Direito Tributário <i>1</i>	6 anos <i>OK</i>	4 <i>* = 3.9</i>
	Especialização em Direito do Trabalho <i>1</i>	<i>2</i>	
Rafael Rocha da Macedo <i>Sera</i>	Especialização em Direito Tributário <i>1</i>	12 anos <i>OK</i>	<i>OK</i> 6
	Mestrado em Direito Político e Econômico <i>2</i>	<i>3</i>	
Bruno Damas Albuquerque <i>Sera</i>		12 anos <i>OK</i>	<i>OK</i> 3
Pontuação adquirida por especialização -----			2 <i>OK</i>
Pontuação adquirida por mestrado -----			2 <i>OK</i>
Pontuação adquirida por doutorado -----			0 /
Pontuação adquirida por tempo de inscrição na OAB -----			4 /
Total de pontos utilizando o máximo possível previsto no edital -----			8

OK
[Handwritten signatures]

PONTUAÇÃO 2 – CONFORME REQUISITOS ESTABELECIDOS NO ITEM 7 – B – DO EDITAL (EXPERIÊNCIA DA PESSOA JURÍDICA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ONDE FORAM REALIZADOS OS SERVIÇOS	ENDEREÇO	PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO	PONTUAÇÃO
Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA	Rua Monsenhor Hipólito, nº 125, Centro, Bagé-RS, CEP 96400-590	Pessoa Jurídica de Direito Público <i>* Não atende</i>	3 = 0
Garden Hotel LTDA	Av. Goiás, nº 1.291, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74050-100	Pessoa Jurídica de <u>Direito Privado</u>	2 <i>UTE</i>
Juarez Mendes Melo - Viação Paraúna	Alameda Capim Puba, nº 145, Setor Marechal Rondon, Goiânia-GO, CEP 74560-070	Pessoa Jurídica de Direito Privado	2 <i>NEU</i>
Total de pontos utilizando o máximo possível previsto no edital -----			7

2

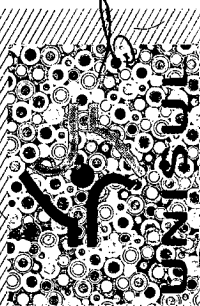
= 4

Brasília-DF, 31 de março de 2017

Joaquim Lemus Pereira
 Joaquim Lemus Pereira
 Advogado/Procurador

ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
 OAB/DF 19.947
 CPF Nº 899.589.001-06

Pontuação 1 = 0
 Pontuação 2 = 0



Reitor da Universidade do Sul de Santa Catarina

no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual Civil, para Mercado de Trabalho, confere o Título de Especialista em Direito Processual Civil a

Camila Mendonça de Melo

portadora da carteira de identidade nº 3876196, nascida em 16 de março de 1983, de nacionalidade brasileira, natural de Goiás, outorgando-lhe o presente Certificado, para que lhe sejam assegurados todos os direitos e prerrogativas legais.

Tubarão, 7 de agosto de 2008

Camila Mendonça de Melo
Camila Mendonça de Melo
Titulado

Solange Antunes de Souza
Solange Antunes de Souza
Secretária Geral de Ensino

Gerson Luiz Jorner da Silveira
Gerson Luiz Jorner da Silveira
Reitor

003296

Curso: *Direito Processual Civil*Aluno: *Camila Mendonça de Melo*

Disciplinas	Conceito	H/A	Docentes	Titulação
Fundamentos do Direito Processual Civil	A	90	Ada Pellegrini Grinover	Doutora
Processo de Conhecimento	A	45	Fernando da Fonseca Gajardoni	Mestre
Prova, Sentença e Coisa Julgada	A	45	Petrônio Calmon Filho	Doutor
Recursos e Meios de Impugnação	A	90	Guatavo Henrique Righy Ivalhy Badaró	Doutor
Cumprimento das Decisões e Processo de Execução	A	90	Paulo Henrique dos Santos Luccon	Doutor
Monografia: SENTENÇAS DIVERGENTES EM CASOS SIMILARES: ANÁLISE DOS PRINCÍPIOS DO LIVRE CONVENCIMENTO E DA IMPARCIALIDADE DO JUIZ	Apta	-	Orientadora: Sueli Duarte Aragão	Mestre
Total/Carga Horária: 360				

Período de Realização: 25 de março de 2006 a 20 de março de 2008

O Curso obedeceu às disposições da Lei n. 9.394/96 - LDBEN, do Decreto n. 2.494, de 10/2/98; do Decreto 2.561, 17/4/98, revogado pelo Decreto n. 5622, de 19/12/2005; da Resolução n. 001/2001 do CEE/SC, e da Portaria n. 2.132, de 23/7/2002, retificada no D.O.U. n. 237, de 9/12/2002, que credencia a Unisul para oferta de programa de Pós-Graduação *Lato Sensu*, especialização, a distância e Portaria 2146 de 20/7/2004.

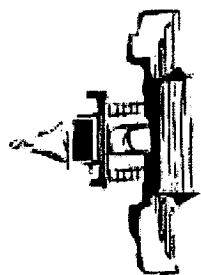
Sistema de Avaliação Adotado:
Frequência mínima de 75% e Conceitos de A, B ou C, equivalente a:

A: 9,0 a 10,0
B: 8,0 a 8,9
C: 7,0 a 7,9

Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL
Criação: Lei Municipal nº 443, 18/10/1987
Reconhecimento: Portaria nº 28, de 27/1/1989, publicado no D.O.U. de 30/1/1989
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 2.658, de 18/7/2001, publicado no Diário Oficial de SC de 19/7/2001
Renovação do Credenciamento: Decreto nº 760, de 6/11/2007, publicado no Diário Oficial de SC de 6/11/2007

O presente Certificado não habilita o portador para o Exercício do Magistério Superior.

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL
Pró-Reitora Acadêmica
Secretaria Geral de Ensino
Certificado Registrado sob Nº 6026
Livro 15 folhas 154 em 14/10/2008
Processo Nº 3531-343284-4/02
Nos termos do Art. 48 da Lei 9.394 de 20/12/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
Tubarão (SC), 14/10/2008
Maria Goreti Fernandes Martins
Registro de Diploma e Certificados
Delegação do Rector - Portaria nº 79/97



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

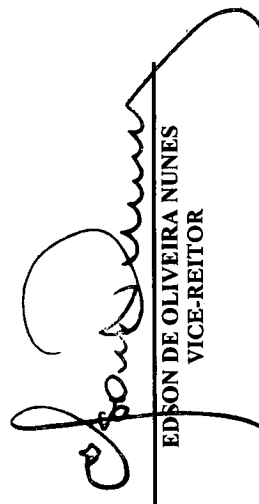
Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento

CERTIFICADO

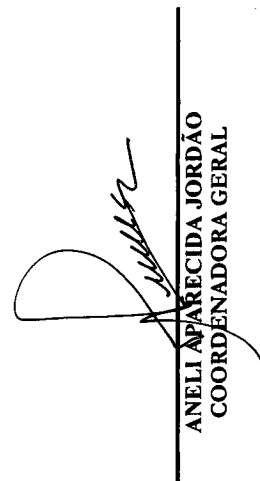
O Reitor da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, certifica que **CAMILA MENDONÇA DE MELO**, concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, em **DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**, com 366 horas.

o N.º é diverso por erro

Rio de Janeiro, 09 de Setembro de 2010.


EDSON DE OLIVEIRA NUNES
VICE-REITOR

Camila Mendonça de Melo
ALUNO


ANELI APARECIDA JORDÃO
COORDENADORA GERAL

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

Período de realização: 29 de agosto de 2008 a 12 de dezembro de 2009

ALUNO: CAMILA MENDONÇA DE MELO - RG: 3876196 - SPTC/GO

Carga Horária: 366 horas

Disciplinas	Carga/h	Grau	Nome e Titulação do Corpo Docente
Teoria Geral do Direito do Trabalho	18	8,0	Antônio Umberto de Souza Júnior, Mestre em Direito e Estado, Faculdade de Direito da UNB/2001
Direito Individual do Trabalho I	18	7,0	Marcos Neyes Fava, Doutor em Direito do Trabalho, USP/2009.
Teoria Geral do Direito Processual do Trabalho	36	10,0	André Luiz Paes de Almeida, Especialista em Direito do Trabalho, Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP/2001.
Direito Individual do Trabalho II	18	10,0	Rodrigo Seizo Takano, Mestre em Direito do Trabalho, PUC-SP/2005
Direito Individual do Trabalho III	18	9,0	Rui César Públio Borges Correia, Doutor em Direito do Trabalho, PUC-SP/2007.
Direito Individual do Trabalho IV	18	9,5	Rui César Públio Borges Correia, Doutor em Direito do Trabalho, PUC-SP/2007.
Direito Individual do Trabalho V	18	7,0	André Luiz Paes de Almeida, Especialista em Direito do Trabalho, Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP/2001.
Direito Individual do Trabalho VI	18	9,0	Fabiano Coelho de Souza, Especialista em Direito e Processo do Trabalho, UFGO-GO/2002.
Direito Coletivo do Trabalho I	18	8,8	Fabiano Coelho de Souza, Especialista em Direito e Processo do Trabalho, UFGO-GO/2002.
Direito Coletivo do Trabalho II	18	8,5	Fabiano Coelho de Souza, Especialista em Direito e Processo do Trabalho, UFGO-GO/2002.
Direito Processual do Trabalho I	18	8,5	Marcos Neyes Fava, Doutor em Direito do Trabalho, USP-SP/2009.
Metodologia de Pesquisa	48	9,5	Lilian Ferreira e Silva Damasceno, Especialista em Língua Portuguesa, UNB-DF/2003.
Direito Processual do Trabalho II	18	8,0	Carlos Alberto Begales, Mestre em Direito Público, UFPE-PE/2001.
Didática de Ensino Superior	48	8,0	Gláucia Melasso Garcia de Carvalho, Mestre em Educação, UNB-DF/1993.
Direito Processual do Trabalho III	18	9,0	Marcos Neyes Fava, Doutor em Direito do Trabalho, USP-SP/2009.
Direito Processual do Trabalho IV	18	9,0	Fabiano Coelho de Souza, Especialista em Direito e Processo do Trabalho, UFGO-GO/2002.

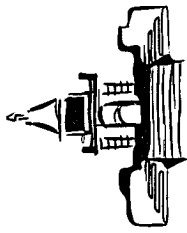
Monografia: A PPLICAÇÃO DA TEORIA DA RESPONSABILIDADE SUBJETIVA NAS AÇÕES DE INDENIZAÇÃO EM ACIDENTE DO TRABALHO. Grau/Conceito: 8,5 Freqüência Total: 100%

O presente certificado, emitido pela UCAM, universidade credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, está em conformidade com os Preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de Junho de 2007.

Registro nº 003 Livro 001 fls. nº 20 em 30 / 09 / 2010



AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 18 de Janeiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041612151728094935373. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

ATAME

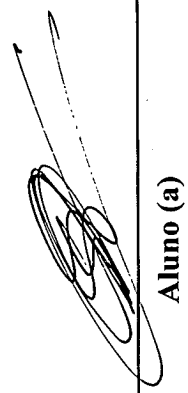
Pró-Reitoria de Avaliação, Regulação e Estudos da Educação Superior - PARES


CERTIFICADO


A Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, certifica que **FABRICIO SEGATO CARNEIRO**, concluiu com aproveitamento o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO**, com 360 horas.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2014.


EDSON DE OLIVEIRA NUNES
PRÓ-REITOR


Aluno (a)


ANELI APARECIDA JORDÃO
COORDENADORA GERAL


FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO DE NOTAS
TABELAMENTO DE NOTAS

Av. Itaipavos, 288 - Centro
CEP: 74015-010 - Goiânia - GO
Fone/Fax: (62) 3212-1100

AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.
16/03/2014 14:08:34

Francisco Taveira
Sócio da, Of. de fevereiro de 2017.

Ugla da Penha Souza
Escritorante
Setor: 020001010000033094939469
Consulte em <http://extratrabucial.ttop.br>

FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO DE NOTAS
TABELAMENTO DE NOTAS
4º ANO
01/03/2014 14:08:34

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO TRIBUTÁRIO E PROCESSO TRIBUTÁRIO
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24 DE FEVEREIRO DE 2012 A 14 DE SETEMBRO DE 2013
ALUNO(ª): FABRICIO SEGATO CARNEIRO - RG.: 4018884/SSP-PA
CARGA HORÁRIA: 360 HORAS

FILIAÇÃO: ESTEVAN VIANA CARNEIRO E RUTH SEGATO CARNEIRO
NATURAL: PARAGOMINAS-PA

GRADUADO EM: DIREITO

Ano: 2011

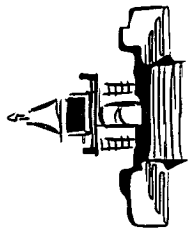
Disciplinas	Carga/h	Gran	Nome e Titulação do Corpo Docente
Processo Administrativo Tributário (Estadual e Federal)	18	9,5	Cleucio Santos Nunes, Mestre em Direito pela Universidade Católica de Santos, UNISANTOS/SP - 2004.
Processo Judicial Tributário I	18	10,0	Rodrigo Forcennete, Mestre em Direito pela PUC/SP - 2008
Processo Judicial Tributário II	18	10,0	Renata Elaine Silva, Doutora em Direito pela PUC/SP - 2012
Teoria Geral do Direito Tributário	18	9,0	Aldo de Paula Júnior, Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP - 2012
Crimes Contra a Ordem Tributária	18	9,0	Davi de Paiva Costa Tangerino, Doutor em Direito pela USP/SP - 2009
Noções Básicas de Contabilidade	18	9,5	Juliane Sciarreta Faninatti, Especialista em Direito Tributário, pela PUC/Campinas - 2002
Tributos Federais IR (IRPJ, IRPF) e CSLL	18	10,0	German Alejandro San Martín Fernández, Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP-2001
Tributos Federais: Contribuições Sociais - PIS, COFINS e CIDE	18	8,0	Ricardo Bonfá de Jesus, Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP-2008
Tributos Federais: IPI, IOF, ITR, IGF, Imposto de Importação e Imposto de Exportação	18	8,0	Leonardo Milanez Villela, Especialista em direito tributário, pela IBET/SP - 2010
Tributos Municipais: ISS, IPTU, ITBI	18	10,0	Renata Elaine Silva, Doutora em Direito pela PUC/SP - 2012
Tributos Estaduais: ICMS, ITCMD e IPVA	18	9,5	Klaus Rodrigues Marques, Mestre em Direito pela PUC/SP - 2008
Planejamento Tributário	18	9,8	Rodrigo Santos Masset Lacombe, Mestre em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - 2009
Tributação do Agronegócio	18	9,5	Leonardo Furtado Loubet, Especialista em DIREITO TRIBUTÁRIO pela PUC/SP - 2004
Metodologia de Pesquisa	18	8,0	Lilian Ferreira e Silva Damasceno, Especialista em Língua Portuguesa pela UNB-DF/2003
Didática de Ensino Superior	18	10,0	Gláucia Melasso Garcia de Carvalho, Mestre em Educação pela UNB - 1993
Obrigação tributária e Constituição do Crédito	18	8,0	Alessandro Cavalcante Spilborgs, Mestre em Direito Político e Econômico pela Mackenzie/2012
Sistema Constitucional Tributário e Tributos em Espécie	18	10,0	Renata Elaine Silva, Doutora em Direito pela PUC/SP - 2012
Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar e Competência Tributária	18	8,0	Eduardo de Moraes Sabbag, Doutor em Direito Tributário pela PUC/SP - 2012
Crédito tributário I (suspensão e extinção)	18	9,0	Renata Elaine Silva, Doutora em Direito pela PUC/SP - 2012
Crédito Tributário II (exclusão, garantias e privilégios) e Administração Tributária	18	9,0	German Alejandro San Martín Fernández, Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP-2001
Tema da Monografia: SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA PELAS OPERAÇÕES POSTERIORES - UM ENFOQUE CONSTITUCIONAL			German Alejandro San Martín Fernández, Mestre em Direito Tributário pela PUC/SP-2001
			Frequência Total: 100%

O presente certificado, emitido pela UCAM, universidade credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, está em conformidade com os Preceitos da Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.

Registro nº. 009 fls 02, em 21 / 03 / 2014



AUTENTICAÇÃO
A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou F. 0148
*GSAF079-34917C-92
Solânia, 02 de fevereiro de 2017.
Liliana da Penha Souza
Escrivente
São: 02001610381831094939478
Consulte em <http://extrajudicial.tgo.us.br>

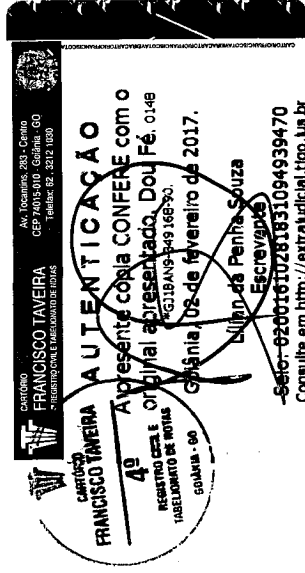


UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES



Pró-Reitoria de Avaliação, Regulação e Estudos da Educação Superior - PARES

CERTIFICADO



A Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, certifica que **FABRÍCIO SEGATO CARNEIRO**, concluiu com aproveitamento o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO**, com 378 horas.

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2015.

Direito Business

EDSON DE OLIVEIRA NUNES
PRÓ-REITOR

Aluno (a)

ANELI APARECIDA JORDÃO
COORDENADORA GERAL

HISTÓRICO ESCOLAR

CURSO DE PÓS - GRADUAÇÃO LATO SENSU EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO

Período de Realização: 04 de Outubro de 2013 a 23 de Maio de 2015

Aluno(º): **FABRÍCIO SEGATO CARNEIRO** - RG.: 4018884/PC-PA

Filiação: Estevan Viana Carneiro e Ruth Segato Carneiro

Graduado em: Direito

Ano: 2011

Carga Horária: 378 horas
Natural: Paragominas-PA

Disciplinas	Carga/h	Grau	Nome e Titulação do Corpo Docente
Teoria Geral do Direito do Trabalho	18	10,0	Fabiano Coelho de Souza, Mestre em Relações Internacionais Direito e Desenvolvimento - PUC/GO-2014.
Teoria Geral do Direito Processual do Trabalho	36	8,75	Fabiano Coelho de Souza, Mestre em Relações Internacionais Direito e Desenvolvimento - PUC/GO-2014. Rui César Publio Borges Côrrea, Doutor em Direito do Trabalho - PUC/SP-2007
Direito Individual do Trabalho I	18	9,0	José Gervásio Meireles, Especialista em Direito Constitucional - UNB/DF-2010
Direito Individual do Trabalho II	18	9,5	Fabiano Coelho de Souza, Mestre em Relações Internacionais Direito e Desenvolvimento - PUC/GO-2014.
Tutela Constitucional do Trabalhador	18	7,5	Fabiano Coelho de Souza, Mestre em Relações Internacionais Direito e Desenvolvimento - PUC/GO-2014.
Direito Individual do Trabalho III	18	9,0	André Luiz Paes de Almeida, Especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Presbiteriana Mackenzie-SP/2001
Direito Individual do Trabalho IV	18	9,5	Rui César Publio Borges Côrrea, Doutor em Direito do Trabalho - PUC/SP-2007
Direito Individual do Trabalho V	18	9,5	Rui César Publio Borges Côrrea, Doutor em Direito do Trabalho - PUC/SP-2007
Direito Individual do Trabalho VI	18	9,7	José Gervásio Meireles, Especialista em Direito Constitucional - UNB/DF-2010
Direito Individual do Trabalho VII	18	10,0	José Gervásio Meireles, Especialista em Direito Constitucional - UNB/DF-2010
Direito Individual do Trabalho VIII	18	7,0	Rui César Publio Borges Côrrea, Doutor em Direito do Trabalho - PUC/SP-2007
Didática de Ensino Superior	18	10,0	Fernando C. Velloso Filho, Mestre em Educação pela UCB-DF/2000
Direito Coletivo do Trabalho I	18	10,0	José Gervásio Meireles, Especialista em Direito Constitucional - UNB/DF-2010
Direito Coletivo do Trabalho II	18	10,0	Fabiano Coelho de Souza, Mestre em Relações Internacionais Direito e Desenvolvimento - PUC/GO-2014.
Direito Processual do Trabalho I	18	9,5	Rui César Publio Borges Côrrea, Doutor em Direito do Trabalho - PUC/SP-2007
Metodologia de Pesquisa	18	8,0	Célia Maria Severina Batista Furtado, Mestre em Educação pela UFG-GO, 2003
Direito Processual do Trabalho II	18	7,5	Jouberto de Quadros Pessoa Cavalcante, Mestrado em Direito Político e Econômico - Mackenzie/SP - 2003.
Direito Processual do Trabalho III	18	9,0	Marcos Neves Fava, Doutor em Direito do Trabalho - USP/SP - 2009
Direito Processual do Trabalho IV	18	7,0	Antônio Umberito de Souza Júnior, Mestre em Direito e Estado pela UNB-DF/2001
Responsabilidade Civil Trabalhista	18	7,5	Antônio Umberito de Souza Júnior, Mestre em Direito e Estado pela UNB-DF/2001
Tema da Monografia.: RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO DO TRABALHO			Grau/Conceito: 8,0
- UM ENFOQUE NA RESPONSABILIDADE PRÉ E PÓS-CONTRATUAL			Freqüência Total: 96,67%

O presente certificado, emitido pela UCAM, universidade credenciada pelo Decreto de 24 de novembro de 1997, está em conformidade com os Preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996.

CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007.

Registro nº 050 fls 32, em 30 / 11 / 2015

ATENTANDO

presente cópia CONFERE com o original apresentado. Ddu 14.01.48

Colônia, 02 de fevereiro de 2017.

Luiz da Penha Souza
Secretário

Seio: 02001050261831094939479
Consulte em <http://antravirtual.com.br>



Pontifícia Universidade Católica de Goiás



O Reitor da PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,

no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de

DIREITO

e a outorga do grau de BACHAREL, em 29 de abril de 2011, a

Fabrizio Segato Carneiro,

brasileiro, nascido em Paragominas – Estado do Pará, em 28 de agosto de 1987,

cédula de identidade n. 4018884-PCIPA,

confere-lhe o presente diploma.

Goiânia, 08 de agosto de 2011.

W. Lima Ilunga Amado
Prof. Welmar Theodoro Amado

Reitor

Enrica M. Gomes Loure
Prof.ª Enica Margarida Gomes Loure

Prof.ª Reitora de Graduação

Diplomado



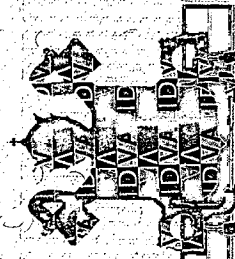
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou fé, o que

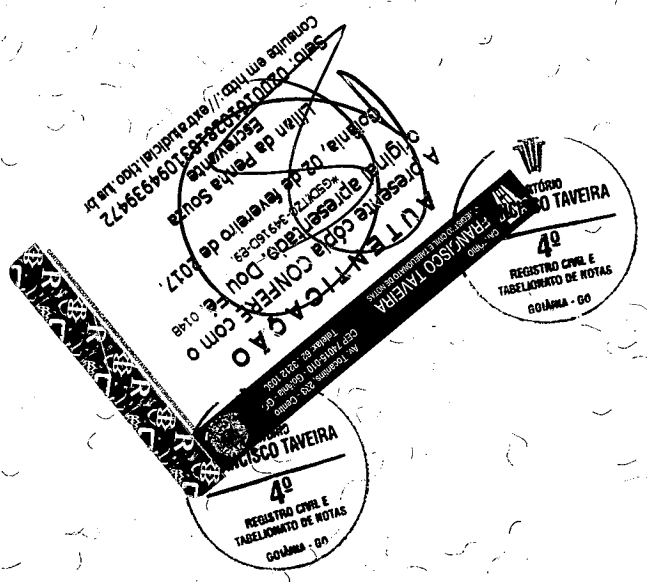
sofista. 02 de fevereiro de 2017.

William da Penha Souza
Escrevente

Selo: 02001640281824094939471
Consulta em <http://extrajudicial.fgoi.us.br>



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS Reconhecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/1959 Aditamento como PUC GOIÁS conforme Portaria, n. 1.747, de 23/12/2009. Secretaria Geral
Diploma registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).
Registro n. 19273 Processo n. 2159/2011-SG/SEDOC/SRD
Data do Registro: 08/08/2011. <i>Luciela</i> Luciela Linhares Silva Soares Correia Secretária Geral
Curso de Direito. Reconhecido pelo Decreto n. 56.283 de 13/05/1965 – D.O.U. 18/05/1965.



Prof. Dr. Paulo Henrique Alves Guimarães
Diretor da Secretaria Acadêmica
Universidade Católica de Brasília

Prof. Dr. Geraldo Caliman
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
Universidade Católica de Brasília


UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB

Certificado registrado nos termos do § 1º do art. 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Registro n.º 4823

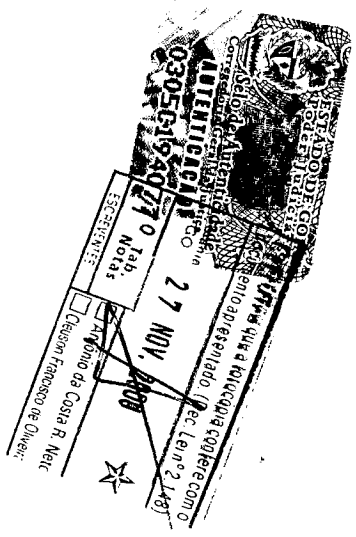
Livro n.º 011 Folha n.º 014

Data do Registro 02/04/2007


Ioni Costa Soares
Chefe da Seção de Certificação
Secretaria Acadêmica

O Curso de Especialização em Direito Tributário Aprovado pela Resolução Consep nº 63/2000, de 20/12/2000, Instrução Acadêmica nº 006/2004, de 08/09/2004, Acordo Técnico nº 80.043/00, com a Universidade Católica de Brasília – UCB, e o Instituto Brasil – Ensino e Pesquisa Ltda - IBEP.

O Curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1/2001, de 01.04.2001. Área de conhecimento à qual se vincula o curso: Ciências Sociais Aplicadas.



ESTADO DO DISTRITO FEDERAL
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA
FACULDADE DE DIREITO
CAMPUS Darcy Ribeiro
Cidade Universitária
Brasília - DF
27 NOV 2007
Antonio da Costa R. Neto
Chefe da Seção de Certificação

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS



O Reitor da UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS,
no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do curso de

DIREITO

e a outorga do grau de BACHAREL, em 17 de março de 2005, a

Rafael Rocha de Macedo,

brasileiro, nascido em Vilhena – Estado de Rondônia, em 04 de julho de 1982,

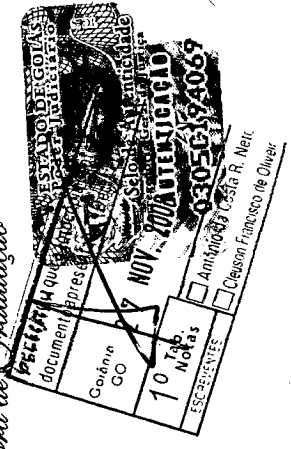
cédula de identidade n. 3.793.848-DGPC/GO,

confere-lhe o presente diploma.

Goiânia, 04 de agosto de 2005.

Walmir Ilunga Amado
Prof. Walmir Theresio Amado
Reitor

Olga Zilda Ronchi
Prof. Olga Zilda Ronchi
Ens. Direito de Graduação



Diplomado

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS - UCG
Reconhecida pelo Decreto n. 47.041 de 17/10/59
Secretaria Geral

Diploma registrado nos termos do § 1. do art. 48
da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei
de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
(LDB).

Registro n. 8.615

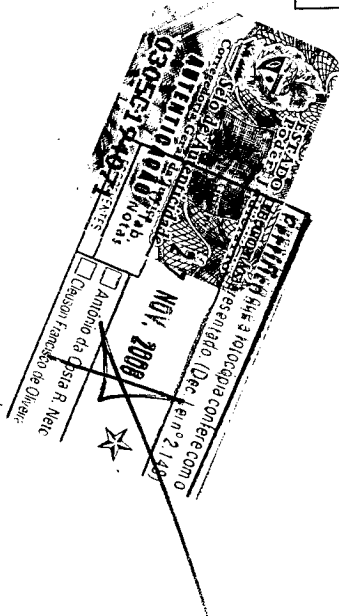
Livro n. 28-D Folha n. 109

Processo n. 1.876/2005 -SG/SEDOC/SRD

Data do Registro: 04/08/2005.

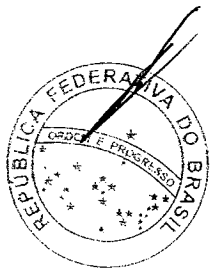
Lucia Soares
Lucia Linhares Silva Soares Correia
Secretária Geral

Curso de Direito. Reconhecido pelo Decreto n.
56.283 de 13/05/1965.



M
H

Mestrado = 2



Universidade Presbiteriana

Mackenzie



Pós-Graduação

H

⊙ Reitor da Universidade Presbiteriana Mackenzie,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a aprovação na
arguição em defesa de dissertação
em 29 de maio de 2008, confere o título de

Mestre em Direito Político e Econômico

a

Rafael Rocha de Macêdo

brasileiro, natural do Estado de Rondônia, nascido a 04 de julho de 1982

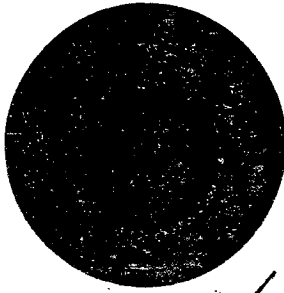
R.G. n.º 3793848-GO

e outorga-lhe o presente Diploma,
a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais,
reconhecidas ao mesmo título.

São Paulo, 30 de junho de 2008

Augustus Nicodemus Gomes Lopes
Chanceler

Manassés Claudino Fonteles
Reitor



Sandra Maria Dotto Stump
Decano de Pesquisa e Pós-Graduação

Nelson Callegari
Secretário Geral

Diplomado



GO CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 Avenida Pacifico dos Reis, nº 22 - Salar Oeste - Goiânia - Goiás
 CEP: 74120-000 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3092-0996

02087701301513094901396 - Consulte:
<http://www.judicial.tgo.jus.br/sjlo>
 Certifico que a fotocópia confere com o
 documento apresentado (Des. Lei nº 2.148).
 Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2017.
 Marcos Deleon Oliveira dos Santos -
 Escrevente

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

Programa de Pós-Graduação

Mestrado em Direito Político e Econômico

Recomendado pela CAPES - n.º ref. CAA/CTC/57 de 20-06-2000 de acordo com Portaria Ministerial n.º 2264 de 19-12-97; reconhecido e homologado pelo Conselho Nacional de Educação (Parecer CNE/CES 0153/2002) e publicado no Diário Oficial da União em 17-07-2002, Seção 1.

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA
MACKENZIE

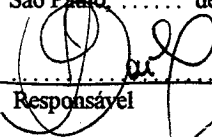
Registro de Diplomas

Diploma registrado sob n.º **909758**

Processo n.º **911429.7**

nos termos do Artigo 48 da Lei n.º 9394/96.

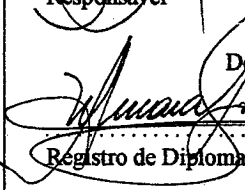
São Paulo, **08** de **Agosto** de **2008**



Angélica Bonato
Aux. Contr. Acadêmico

Responsável

De acordo:



Prof. Wilson do Amaral Filho
Ass. Reg. Acadêmico

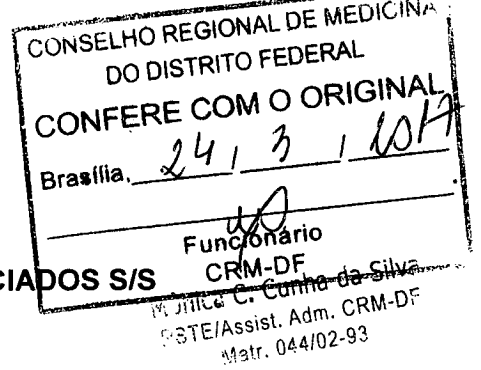
Registro de Diplomas

60 CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
Avenida República do Líbano, s/n, 2ª Rua K nº 22 - Setor Oeste - Goiânia - Goiás
CEP: 74120-040 - FONE: (62) 3093-2222 - FAX: (62) 3093-8868

02061701301573094901397 - Consulta
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>
Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado (Dec. Lei nº 6.748)
Goiânia-GO, 02 de fevereiro de 2017.
Marcos Deleon Oliveira dos Santos -
Escrivente



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 18.054.864/0001-51
OAB/GO 1.304**



FABRICIO SEGATO CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.295, portador do RG nº 4018884 PC/PA e do CPF nº 530.348.722-91, com domicílio residencial Rua 24, nº 35, apto 701, Ed. San Martin, Setor Central, CEP 74.030-060, Goiânia/GO, **LEA ROCHA MACEDO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/GO sob o nº 3.817, portadora do RG nº 143819 SSP/GO e do CPF nº 027.809.093-15, com domicílio residencial na Alameda das Rosas, 829, Setor Oeste, ap. 600, Goiânia/GO e **CAMILA MENDONÇA DE MELO BERNARDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 24.302, portadora do RG nº 3876196 SSP/GO 2ª via e do CPF nº 993.224.631-04, com domicílio na Avenida C-05, nº 132, apto 601, Residencial Arte Ville, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74265-050, sócios representando a totalidade do capital social da **ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sociedade simples com sede no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua 3, nº 800, Ed. Office Tower, Setor Oeste, CEP 74.115-050, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.054.864/0001-51 e na OAB/GO sob o número 1.304 ("Sociedade"), resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. Ingressam na Sociedade os seguintes sócios: **RAFAEL ROCHA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.566, portador do RG nº 3793848 DGPC/GO e do CPF nº 948.877.481-91, residente na Alameda das Rosas, nº 829, Setor Oeste, ap. 600, Goiânia, GO, CEP 74.110-060 e **BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.928, portador do RG nº 12847511-8 IFPRJ e do CPF nº 708.278.421-04, residente na Av. Perimetral, nº 3166, Setor Coimbra, Goiânia, GO, CEP 74.530-020.

2. Retira-se da sociedade, a sócia **LEA ROCHA MACEDO**;

3. Ficam alterados o domicílio residencial e estado civil do sócio **FABRICIO SEGATO CARNEIRO**, casado, que mudou-se para o seguinte endereço: Rua 24, nº 35, apto 701, Ed. San Martin, Setor Central, CEP 74.030-060, Goiânia/GO;

4. Fica alterada a denominação da sociedade, que passa a ser "Rocha Carneiro Albuquerque e Mendonça Advogados Associados S.S.", de modo que a **Cláusula Segunda** passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Segunda

A Sociedade tem o nome "Rocha Carneiro Albuquerque e Mendonça Advogados Associados S.S.", constituída com o objetivo de prestação de serviços profissionais próprios da advocacia mediante a colaboração recíproca de seus sócios.

5. Fica alterada a **Cláusula Quarta**, para consignar o novo quadro societário e a respectiva distribuição de quotas, que passará a ser o seguinte:

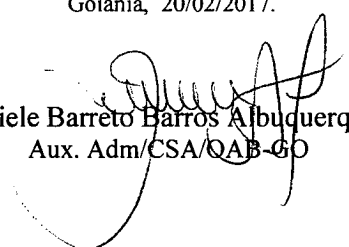
Sócios

(a) Rafael Rocha de Macedo – 25.000 quotas – capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em **15/02/2017**
Registro na OAB/GO sob o nº **1.304**
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.

Goiânia, 20/02/2017.


Janiele Barreto Barros Albuquerque
Aux. Adm/CSA/OAB-GO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 24, 3, 2019

- (b) Fabrício Segato Carneiro – 25.000 quotas – capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
(c) Bruno Damas Albuquerque - 25.000 quotas – capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
(d) Camila Mendonça de Melo Bernardes - 25.000 quotas – capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

Cláudia C. Cunha da Silva
PSTE/Assist. Adm. CRM-DF
Matr. 044/02-93

Nesse sentido, a **Cláusula Quarta** passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Quarta

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) cotas divisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte proporção:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Rafael Rocha de Macedo	25.000	25	25.000,00
Bruno Damas Albuquerque	25.000	25	25.000,00
Fabrício Segato Carneiro	25.000	25	25.000,00
Camila Mendonça de Melo Bernardes	25.000	25	25.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

6. Fica alterada a **Cláusula Quinta**, que passa a ter a seguinte redação:


A representação e administração da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, caberão aos sócios Fabrício Segato Carneiro, Rafael Rocha de Macedo, Bruno Damas Albuquerque e Camila Mendonça de Melo Bernardes, que, isolados ou conjuntamente, assinam toda e qualquer documentação da sociedade, podendo nomear procurador com mandato para assinar e representar a sociedade nos mais amplos poderes conferidos em lei, sendo-lhe vetado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.


7. Fica alterada a **Cláusula Sexta**, que passa a ter a seguinte redação:

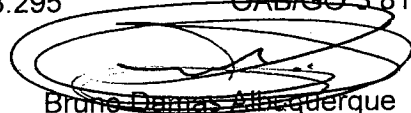
Em comum acordo entre os Sócios, estes poderão figurar como sócios ou associados de outras sociedades de advogados, desde que registradas em outras seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhes vedado exercer a advocacia de forma autônoma e, por consequência, receber honorários avulsos a título de receita pessoal.

8. Os Sócios ratificam todas as demais cláusulas do contrato social da sociedade não expressamente alteradas por este instrumento, passando o contrato social a vigorar com a seguinte redação:


Fabrício Segato Carneiro
OAB/GO 33.295


Lea Rocha Macedo
OAB/GO 3.817


Camila Mendonça de Melo Bernardes
OAB/GO 24.302


Bruno Damas Albuquerque
OAB/GO 23.928

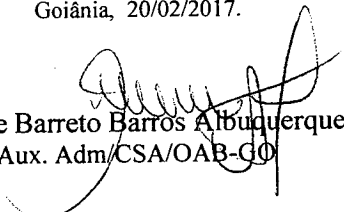

Rafael Rocha de Macedo
OAB/GO 23.566





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em **15/02/2017**
Registro na OAB/GO sob o nº **1.304**
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.

Goiânia, 20/02/2017.


Janiele Barreto Barros Albuquerque
Aux. Adm/CSA/OAB-GO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 24 / 3 / 2017
Funcionário
Mônica C. Cunha CRMDF

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**
CNPJ nº 18.054.864/0001-51
OAB/GO 1.304

Funcionário
Mônica C. Cunha CRMDF
PSTE/Assist. Adm. CRM-DF
Matr. 044/02-93

FABRICIO SEGATO CARNEIRO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 33.295, portador do RG nº 4018884 PC/PA e do CPF nº 530.348.722-91, com domicílio residencial na Rua 24, nº 35, apto 701, Ed. San Martin, Setor Central, CEP 74.030-060, Goiânia/GO; **RAFAEL ROCHA DE MACEDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.566, portador do RG nº 3793848 DGPC/GO e do CPF nº 948.877.481-91, residente na Alameda das Rosas, nº 829, Setor Oeste, ap. 600, Goiânia, GO, CEP 74.110-060; **BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 23.928, portador do RG nº 12847511-8 IFPRJ e do CPF nº 708278.421-04, residente na Av. Perimetral, nº 3166, Setor Coimbra, Goiânia, GO, CEP 74.530-020 e **CAMILA MENDONÇA DE MELO BERNARDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 24.302, portadora do RG nº 3876196 SSP/GO 2ª via e do CPF nº 993.224.631-04, com domicílio na Avenida C-05, nº 132, apto 601, Residencial Arte Ville, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74265-050, conjuntamente denominados "Sócios", sócios da sociedade simples Rocha Carneiro e Albuquerque Advogados Associados S/S "Sociedade", constituída nos termos das leis nacionais vigentes, especialmente as disposições da Lei nº 8.906/94, Código Civil e Resolução nº 01/2003 da OAB/GO, que reger-se á pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

A Sociedade é situada na Rua 3, nº 800, sala 708, Ed. Office Tower, Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74.115-050, podendo instituir filial em qualquer parte do país, observada a legislação vigente.

Cláusula Segunda

A Sociedade tem o nome "Rocha Carneiro Albuquerque e Mendonça Advogados Associados S.S.", constituída com o objetivo de prestação de serviços profissionais próprios da advocacia mediante a colaboração recíproca de seus sócios.

Cláusula Terceira

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta

O capital social da sociedade é de R\$ 100.000 (cem mil reais) representados por 100.000 (cem mil) cotas divisíveis no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na seguinte proporção:

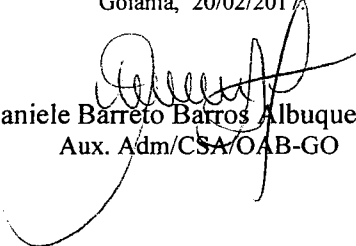
Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Rafael Rocha de Macedo	25.000	25	25.000,00
Bruno Damas Albuquerque	25.000	25	25.000,00
Fabricio Segato Carneiro	25.000	25	25.000,00
Camila Mendonça de Melo Bernardes	25.000	25	25.000,00
Total	100.000	100	100.000,00

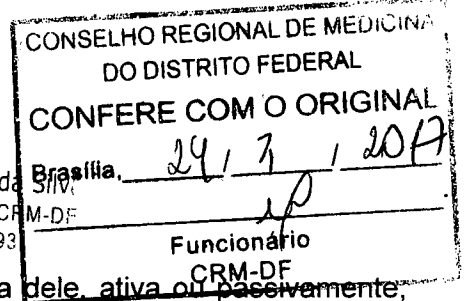


**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em 15/02/2017
Registro na OAB/GO sob o nº 1.304
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.**

Goiânia, 20/02/2017.


Janiele Barreto Barros Albuquerque
Aux. Adm/CSA/OAB-GO



Cláudia C. Cunha da Silva
PSTE/Assist. Adm. CRM-DF
Matr. 044/02-93

Cláusula Quinta

A representação e administração da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, caberá aos sócios Fabrício Segato Carneiro, Rafael Rocha de Macedo, Bruno Damas Albuquerque e Camila Mendonça de Melo Bernardes, que, isolados ou conjuntamente, assinam toda e qualquer documentação da sociedade, podendo nomear procurador com mandato para assinar e representar a sociedade nos mais amplos poderes conferidos em lei, sendo-lhe vetado o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais.

Cláusula Sexta

Em comum acordo entre os Sócios, estes poderão figurar como sócios ou associados de outras sociedades de advogados, desde que registradas em outras seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, sendo-lhes vedado exercer a advocacia de forma autônoma e, por consequência, receber honorários avulsos a título de receita pessoal.

Cláusula Sétima

Manterá a sociedade para os efeitos legais, a escrituração regular e livros fiscais de acordo com a legislação vigente, levantando anualmente em 31 de dezembro, balanço de apuração de resultados, distribuindo os lucros ou prejuízos ou incorporando-os à sociedade, observadas as normas que regulam a espécie.

Cláusula Oitava

Os sócios poderão, em comum acordo, fixar retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulares pertinentes.

Cláusula Nona

As retribuições financeiras decorrentes de honorários oriundos de prestação de serviços profissionais a pessoas físicas ou jurídicas, pelos sócios ou prepostos reverterão sempre em favor da sociedade, exceto disposições ajustadas por escrito entre os sócios.

Cláusula Décima

As procurações outorgadas para fins de patrocínio de causa e interesses obrigatoriamente conterão o nome da sociedade.

Cláusula Décima-primeira

A sociedade poderá admitir novos sócios desde que preencham os requisitos legais, aumentar seu capital, alterar endereço, alterar razão social, e substituir seus sócios, desde que assim queiram seus sócios e estejam atendidas as determinações legais.

Cláusula Décima-segunda

As modificações do contrato social que tenham por objeto a alteração do quadro societário, dependem do consentimento de 100% (cem por cento) do capital social votante.

Cláusula Décima-terceira

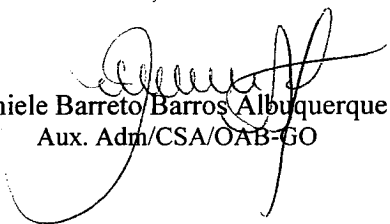
As hipóteses de exclusão de sócio pela maioria societária obedecerão aos artigos 1.030 e 1.085 do Código Civil, ressalvado direito do sócio de excluir-se por iniciativa própria, sob alegação de quebra da *affectio societatis*, desde que demonstre justo motivo.



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS**

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em 15/02/2017
Registro na OAB/GO sob o nº 1.304
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.**

Goiânia, 20/02/2017.


Janiele Barreto Barros Albuquerque
Aux. Adm/CSA/OAB-GO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL
CONFERE COM O ORIGINAL
Brasília, 24 / 3 / 2017

Funcionário
Mônica C. Cunha
PSTE/Assist. Adm. CRM-DF
Matr. 044/02-93

Cláusula Décima-quarta

Além da sociedade, os sócios respondem subsidiariamente e limitadamente a parte da dívida equivalente a parte do mesmo no capital social pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que poderão incorrer.

Cláusula Décima-quinta

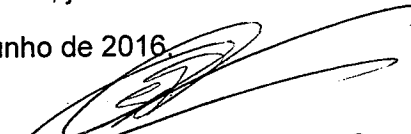
No caso de morte ou perda de capacidade de um dos sócios, as respectivas quotas serão liquidadas, os respectivos haveres serão apurados de acordo com o Código Civil para o pagamento do(s) herdeiro(s).


Cláusula Décima-sexta

Fica eleito o foro de Goiânia, GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

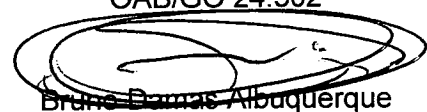
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

Goiânia, 28 de junho de 2016.


Fabricio Segato Carneiro
OAB/GO 33.295


Camila Mendonça de Melo Bernardes
OAB/GO 24.302

Rafael Rocha de Macedo
OAB/GO 23.566


Bruno Barros Albuquerque
OAB/GO 23.928

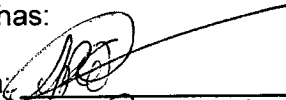
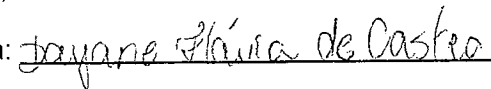
ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

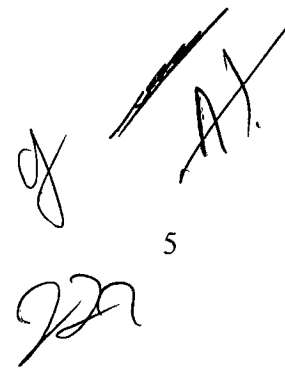

ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S


ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S


ROCHA CARNEIRO ALBUQUERQUE E MENDONÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

Testemunhas:

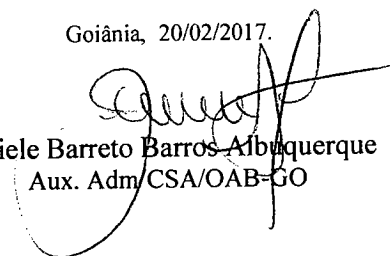
- 1) Assinatura: 
Nome: ANNA PAULA OLIVEIRA DA COSTA
CPF: 037.903.281-44
- 2) Assinatura: 
Nome: JAYANE FLÁVIA DE CASTRO
CPF: 074.610.906-74





ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE GOIÁS
3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
REGISTRADA e APROVADA em 15/02/2017
Registro na OAB/GO sob o nº 1.304
conforme Provimento 112/06 do CF/OAB.
Comissão das Sociedades de Advogados.

Goiânia, 20/02/2017.


Janiele Barreto Barros Albuquerque
Aux. Adm/CSA/OAB-GO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Certidão nº 467/2017-SG



CERTIDÃO

De ordem do Secretário-Geral da OAB/GO, Jacó Carlos Silva Coelho, certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins de direito que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional, **CAMILA MENDONÇA DE MELO BERNARDES** encontra-se inscrita no Quadro de Advogados da OAB/GO sob nº 24.302, na categoria principal, no desde 29/03/2006. Certifico, também, que mencionada Advogada jamais recebeu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está em dia com o pagamento das anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, *Yara Almeida* Yara Almeida dos Santos, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017. A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Renata Siqueira Rozal Sena
Assessora do Conselho Seccional da OAB/GO

Certidão.....R\$ 57,00

Yara Almeida
22

C **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 31 de Março de 2017
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
153 - Seio: TJDFT20170010544299LOKI

AA 302882



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04884360

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/84)



ASSINATURA DO PORTADOR
Camila Mendonça de Melo Bernardes

GAB

02/03/2016

02/03/2016




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

RELAÇÃO 24302

NOME
CAMILA MENDONÇA DE MELO BERNARDES

FILIAÇÃO
PAULO DE MELO
MARY ELZA MENDONÇA DE MELO

NATURALIDADE
GOIÂNIA-GO

DATA DE NASCIMENTO
16/03/1983

RG
3876198 SSP

CPF
893.224.831-04

PLACAR DE OBRIGACÃO E TENDAS
SIM

DATA DE EXPIRAÇÃO
02/03/2016

RENOVAÇÃO DE TENDAS
EXPIRENTE

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 07 de Março de 2016. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041601200927094936149. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO INDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
 "Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Certidão nº 465/2017-SG



CERTIDÃO

De ordem do Secretário-Geral da OAB/GO, Jacó Carlos Silva Coelho, certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins de direito que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional, **FABRICIO SEGATO CARNEIRO** encontra-se inscrito no Quadro de Advogados da OAB/GO sob nº **33.295**, na categoria principal, no desde **25/10/2011**. Certifico, também, que mencionado Advogado jamais recebeu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está em dia com o pagamento das anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, *Yara Almeida* Yara Almeida dos Santos, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017. A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Renata Siqueira Rozal Sena
 Assessora do Conselho Seccional da OAB/GO


AT.

J

/

Certidão.....R\$ 57,00

22

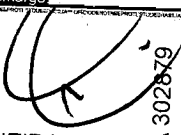
 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 605 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-330 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1315 | www.cartorioj.com.br
Tabela: Mc Arthur Di Andrade Camargo


CARTÓRIOJ

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 31 de Março de 2017
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
153 - Seio:TJDFT20170010544296BOFJ

 AA 302879



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07704188

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)




SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

ASSOCIAÇÃO: 33295

NOME: FABRICIO SEGATO CARNEIRO

FILIAÇÃO: ESTEVAN VIANA CARNEIRO
RUTH SEGATO CARNEIRO

NATURALIDADE: PARAGOMINAS-PA

RG: 4018884 - PC/PA

DATA DE NASCIMENTO: 28/08/1987

CPF: 530.348.722-91

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS: NÃO

VIA: 01

EXPELIDO EM: 07/10/2011

HENRIQUE FABRÍCIO PENA

PRESELENTE

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09 nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 09 de Março de 2016. _____ ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041602171313094901774.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Certidão nº 464/2017-SG



CERTIDÃO

De ordem do Secretário-Geral da OAB/GO, Jacó Carlos Silva Coelho, certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins de direito que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional, **RAFAEL ROCHA DE MACEDO** encontra-se inscrito no Quadro de Advogados da OAB/GO sob nº 23.566, na categoria principal, no desde 31/05/2005. Certifico, também, que mencionado Advogado jamais recebeu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está em dia com o pagamento das anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, *Yara Almeida* Yara Almeida dos Santos, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017. A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Renata Siqueira Rozal Sena
Assessora do Conselho Seccional da OAB/GO

Certidão.....R\$ 57,00

g. A.

Dr

4 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartorioj.com.br
Tabellão: Mc Arthur Di Andrade Camargo


CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 31 de Março de 2017
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

Consultar selos: www.tjdft.jus.br
153 - Seio: TJDFT20170010544298VKMZ

AA 302881



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03174860

USO OBRIGATORIO DE IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.962/94)



POLEGAR DIREITO



VALIDADE 23/06/2008

SIGNATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS

IDENTIDADE DE ADVOGADO INSCRIÇÃO 23566

RAFAEL ROCHA DE MACEDO NOME

RUY ROCHA DE MACEDO FILIAÇÃO

CLAUDIA REGINA RIBEIRO ROCHA

VILHENA-RO NATURALIDADE DATA DE NASCIM. 04/07/1982

3793848 DGPC-GO R.G. 94887748191 CPF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS VIA EXPEDIDOR EM 23/06/2005

SIM 1 PRESIDENTE

MIGUEL ÂNGELO SAMPAIO CARACÃO

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 09 de Março de 2016. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041602171313094904779.

Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



Certidão nº 466/2017-SG



CERTIDÃO

De ordem do Secretário-Geral da OAB/GO, Jacó Carlos Silva Coelho, certifico a requerimento da parte interessada e para os devidos fins de direito que, de acordo com os registros existentes nesta Seccional, **BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE** encontra-se inscrito no Quadro de Advogados da OAB/GO sob nº 23.928, na categoria principal, no desde 23/11/2005. Certifico, também, que mencionado Advogado jamais recebeu qualquer sanção disciplinar por parte deste Conselho e que está em dia com o pagamento das anuidades junto à Tesouraria desta Casa, até a presente data. Eu, *Yara Almeida*, Yara Almeida dos Santos, Auxiliar Administrativo da Secretaria do Conselho Seccional da OAB/GO, digitei, conferi e assino. Secretaria Geral da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Goiás, em Goiânia, aos 23 dias do mês de março do ano de 2017. A presente certidão tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sua expedição.

Renata Siqueira Rozal Sena
Renata Siqueira Rozal Sena
Assessora do Conselho Seccional da OAB/GO

Certidão.....R\$ 57,00

4 **1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília**
CRS Quadra 505 - Bloco C - Lotes 1, 2 e 3 | CEP: 70.350-530 | Brasília - DF
Fone: (61) 3799-1515 | www.cartoriojk.com.br
Tabelião: Mc Arthur Di Andrade Camargo

CARTÓRIOJK

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original. (Lei n. 8.935/94)
Brasília-DF, 31 de Março de 2017
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SIQUEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Consultar selos: www.tjdft.jus.br
153 - Seio: TJDFT20170010544297ZXVS

(Handwritten Signature)

AA 302860



TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 04424246

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE GOIÁS
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
23928

NOME
BRUNO DAMAS ALBUQUERQUE

FILIAÇÃO
EDUARDO DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
MARIA LÚCIA BONIFÁCIO DAMAS

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ

RG
128475118 - 1EP-RJ

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
28/10/1980

CPF
708.278.421-04

VIA EXPEDIDO EM
01 28/01/2011

HENRIQUE FIGUEROA PERA
PRESIDENTE

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 09 de Março de 2016. ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE
AUTENTICAÇÃO. Selo Digital nº02041602171313094901785/
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

+ 2
V pontua
Apresentar na
habilitação

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2016

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Conselho Federal de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), que o escritório **ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.864/0001-51 cumpre ou vem cumprindo integralmente todos os termos de garantia de seus serviços prestados dentro do prazo contratual ou do acordo de nível de serviço, no período entre MAIO de 2013 e JANEIRO DE 2017, para nossa(o) empresa, GARDEN HOTEL LTDA.

Ainda, os serviços de garantia contratual foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Brasília, 01 de Fevereiro de 2017.

Assinatura do Atestante

Nome: Estevam Viana Carneiro Cargo / Função: Sócio Diretor
CPF: 125.707.373-72
Telefone: 62 3224-2866 E-mail: estevam@gardenhotel.com.br
Documento de Identidade (número, data, órgão emissor): 4018090 SSP/PA

Obs: Não é papel timbrado
Não tem CNPJ da empresa declarante

AT.
of
/

RCA | ADVOGADOS ASSOCIADOS



[62] 3281-6565 | [62] 3996-6565
Rua 3, nº 800, Ed. Office Tower, Sl. 708
Setor Oeste, Goiânia - GO, 74115-050
www.advrca.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: GARDEN HOTEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.934.271/0001-40, estabelecida na Av. Goiás, nº 1.291, Setor Central, em Goiânia - GO, CEP: 74.050-100, neste ato representada por seu sócio proprietário **Estevam Viana Carneiro**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº: 125.707.373-72.

CONTRATADA: ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sociedade advocatícia registrada sob o nº: 1.304, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.054.864/0001-51, estabelecida na Rua 3, nº 800, Ed. Office Tower, Sala 708, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-050, neste ato representada por seu sócio, **Fabricio Segato Carneiro**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás sob o nº: 33.295.

As partes acima qualificadas firmam entre si este Contrato Particular de Prestação de Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada prestará à Contratante os serviços profissionais advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, bem como o patrocínio de medidas judiciais e administrativas que se fizerem necessárias para a defesa dos direitos da Contratante, de no máximo 4 (quatro) demandas trabalhistas por mês e 10 (dez) ações cíveis mensais;

CLÁUSULA 2ª - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados será auferida mensalmente, no valor correspondente a **R\$1.000,00 (mil reais)**, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, vencendo o primeiro em 10/10/2013, em depósito identificado no **Banco Itaú**, agência: 0656, Conta Corrente: 05404-6, de titularidade da Contratada, bem como fará jus, ao final de cada processo cível, ao recebimento de 20% (vinte por cento) de todo e qualquer valor efetivamente recebido, a qualquer título, pela Contratante.

CLÁUSULA 3ª - DO INADIMPLEMENTO

O atraso ou ausência de pagamento dos honorários mensais e/ou de êxito, acarretará na rescisão imediata deste contrato, com a paralisação da prestação de serviços aqui acordada, não obstante a incidência de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa moratória no percentual de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA 4ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Caso a Contratante desista de qualquer ação objeto deste contrato, interposta com o patrocínio de quaisquer dos advogados da Contratada ou revogue o mandato lhe



EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
FUNDADOR, PRESIDENTE E ADMINISTRADOR DE BOMBA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
FUNDADOR, PRESIDENTE E ADMINISTRADOR DE BOMBA

FRANCISCO TAVEIRA
FUNDADOR, PRESIDENTE E ADMINISTRADOR DE BOMBA



outorgado, rescindindo o presente contrato, deverá pagar-lhe de imediato, independentemente da fase processual em que a mesma se encontre, a importância correspondente a R\$1.000,00 (um mil reais) por processo na data do pedido de desistência.

CLÁUSULA 5ª - DA RESPONSABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Competirá ao Contratante fornecer ao Contratado os meios de provas e as informações necessárias para a defesa de seus direitos e interesses, dentro dos prazos legais, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos documentos e alegações prestadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada se compromete a cumprir com zelo as obrigações decorrentes do mandato outorgado pelo Contratante, consoante os Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil (8.406/94) e o Código de Ética Profissional.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as normas constantes da Resolução n. 06/86 do Egrégio Conselho Seccional de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, que, para essa finalidade, se integra a este contrato.

O foro da Comarca de Goiânia - Goiás será o competente para quaisquer pendências sobre este Contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo, firmam este documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.

Goiânia, 10 de setembro de 2013.

FRANCISCO TAVIARA

 Av. Tocantins, 283 - Centro

 CEP 74015-010 - Goiânia - GO

 Telefone: 3212 1030

TESTEMUNHAS

 A presente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé.

 *GJ11/A64-349192-71.

 Goiânia, 22 de fevereiro de 2017.

Lúcia da Penha Souza

 Escrevente

 Selo: 02001610261831094939474

 Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.tus.br>

[Handwritten signature]
Rocha Carneiro Advogados Associados S/S

[Handwritten signature]
Garden Hotel LTDA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten signature]
Nome: *Ana Patrícia de Souza*
CPF: 011.586.691-43

[Handwritten signature]
Nome: *Dayane Flávia de Castro*
CPF: 044.610.906-74

[Handwritten initials and signatures]

EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA E FÍSICA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA E FÍSICA

EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
PROFESSOR DE MATEMÁTICA E FÍSICA



Juarez Mendes Melo

VIAÇÃO PARAÚNA

CNPJ: 01.526.169/0001-42

+2

- Apresentou na
habilitação

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ref.: Tomada de Preços nº 01/2016

ATESTAMOS, para fins de comprovação junto ao Conselho Federal de Medicina do Distrito Federal (CRM-DF), que o escritório **ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S.**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.054.864/0001-51 cumpre ou vem cumprindo integralmente todos os termos de garantia de seus serviços prestados dentro do prazo contratual ou do acordo de nível de serviço, no período entre MARÇO de 2014 e JANEIRO de 2017, para nossa(o) empresa, JUAREZ MENDES MELO FI – VIAÇÃO PARAÚNA.

Ainda, os serviços de garantia contratual foram/vêm sendo prestados de forma satisfatória, não havendo em nossos registros nenhum fato que desabone sua conduta e responsabilidade em relação as tarefas assumidas.

Goiânia, 30 de Janeiro de 2017.

Juarez Mendes Melo
Assinatura do Atestante

Nome: Juarez Mende Melo Cargo / Função: Proprietário

CPF: 035.372.771-72

Telefone: (62) 3211-1717 E-mail: paraunaadm@bol.com.br

Documento de identidade (número, data, órgão emissor): 61487, 2ª via SSP/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

CONTRATANTE: JUAREZ MENDES MELO – VIAÇÃO PARAÚNA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. n. 01.526-169/0001-42, estabelecida à Alameda Capim Puba, n.145, Setor marechal Rondon, nesta cidade de Goiânia, capital do Estado de Goiás – Estado de Goiás.

CONTRATADA: ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, sociedade advocatícia registrada sob o nº: 1.304, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.054.864/0001-51, estabelecida na Rua 3, nº 800, Ed. Office Tower, Sala 708, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.115-050, neste ato representada por seu sócio, **Fabricio Segato Carneiro**, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Goiás sob o nº: 33.295.

As partes acima qualificadas firmam entre si este Contrato Particular de Prestação de Assessoria Jurídica, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que estipulam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

Por força deste instrumento particular, a Contratada prestará à Contratante os serviços profissionais advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, bem como o patrocínio de medidas judiciais e extrajudiciais que se fizerem necessárias para a defesa dos direitos da Contratante exclusivamente em relação aos casos de acidentes de trânsito onde consta que o veículo da contratante envolvido na colisão, estava correto.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO

A remuneração pelos serviços prestados será auferida mensalmente, no valor correspondente a **R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)** mensais, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, vencendo o primeiro em 10/02/2014, em depósito identificado no **Banco do Brasil, agência: 3483-5, Conta Corrente: 51711-9, de titularidade da Contratada**, bem como fará jus, ao final de cada processo cível, ao recebimento de 30% (trinta por cento) de todo e qualquer valor efetivamente recebido, a qualquer título, pela Contratante, bem como aos honorários de sucumbência.

CLÁUSULA 3ª – DO INADIMPLEMENTO

O atraso ou ausência de pagamento dos honorários mensais e/ou de êxito, acarretará na rescisão imediata deste contrato, com a paralisação da prestação de serviços aqui acordada, não obstante a incidência de juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e multa moratória no percentual de 2% (dois por cento), sobre o valor das parcelas vencidas, bem como a multa contratual estabelecida na cláusula seguinte.

CLÁUSULA 4ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
REGISTRO CIVIL E TABELAMENTO DE NOTAS
Av. Tocantins, 283 - Centro
CEP 74015-010 - Goiânia - GO
Tel/fax: 62. 3212.1030

AUTENTICAÇÃO

Apresente cópia CONFERE com o original apresentado. Dou Fé. 0148

*GJ15A82-349172-78

Goiânia, 02 de fevereiro de 2017.

Lilian da Penha Souza
Escrivente

Selo: 0209161028183094939475
Consulte em http://extrajudicial.tiao.luz.br

ROCHA, CARNEIRO & ALBUQUERQUE
TABELAMENTO DE NOTAS
GOIÂNIA - GO

EM BRANCO
CAIXA DE
FRANCISCO TAVEIRA
P. REGISTRO CIVIL E DECLARAÇÃO DE UTM

EM BRANCO
CAIXA DE
FRANCISCO TAVEIRA
P. REGISTRO CIVIL E DECLARAÇÃO DE UTM

Caso a contratante rescinda o presente contrato antes do período mínimo de 12 (doze) meses previsto na CLÁUSULA 8ª, pagará à contratada a importância de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada mês restante para o término da vigência do contrato (doze meses).

CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

Competirá à Contratante fornecer à Contratada os meios de provas e as informações necessárias para a defesa de seus direitos e interesses, dentro dos prazos legais, responsabilizando-se integralmente pela veracidade dos documentos e alegações prestadas.

CLÁUSULA 6ª – DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS

Todas as custas e despesas processuais por ventura necessárias, deverão ser pagas pela CONTRATANTE. Contudo, se por ventura forem arcadas pela CONTRATADA (custas processuais, cópias, autenticações, transporte, gasolina, interurbanos, etc) deverão ser reembolsadas pela CONTRATANTE, tão logo sejam apresentados os respectivos recibos.

CLÁUSULA 7ª - DO COMPROMISSO COM OS PRAZOS PROCESSUAIS

A CONTRATADA se compromete a bem cumprir as determinações administrativas e/ou judiciais, peticionando e/ou juntando documentos necessários de forma apurada. Porém, a CONTRATANTE se compromete a encaminhar ao escritório da CONTRATADA, mediante protocolo, todos os mandados, cartas, requerimentos e ofícios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após seu recebimento, sob pena de inexecução do respectivo encargo.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VALIDADE

O presente contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo, no silêncio das partes, ser prorrogado por prazo indeterminado.

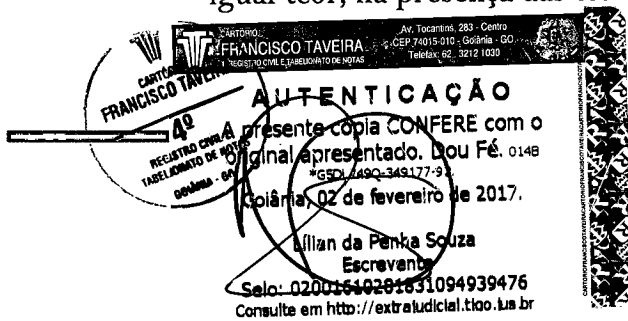
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada se compromete a cumprir com zelo as obrigações decorrentes do mandato outorgado pela Contratante, consoante os Estatutos da Ordem dos Advogados do Brasil (8.406/94) e o Código de Ética Profissional.

Aos casos omissos, aplicar-se-ão as normas constantes da Resolução n. 06/86 do Egrégio Conselho Seccional de Goiás da Ordem dos Advogados do Brasil, que, para essa finalidade, se integra a este contrato.

O foro da Comarca de Goiânia - Goiás será o competente para quaisquer pendências sobre este Contrato.

E, por estarem de pleno e comum acordo, firmam este documento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas signatárias.



EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
P. PEREGRINO & MACIELLO DE SOUZA


EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
P. PEREGRINO & MACIELLO DE SOUZA

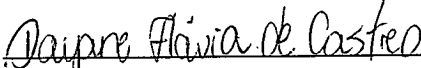
Goiânia, 03 de janeiro de 2014.


ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S


JUAREZ MENDES MELO - VIAÇÃO PARAUNA

TESTEMUNHAS:


Nome: Ana Patrícia de Souza
CPF: 011.586.691-43


Nome: Jaqueline Flávia de Castro
CPF: 074.610.906-74





EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
FARMACIA E LABORATORIO DE ANALISES

EM BRANCO
FRANCISCO TAVEIRA
FARMACIA E LABORATORIO DE ANALISES

Obs: Não atende



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

- Apresentou o mesmo
na habilitação

**CONTRATO Nº 18/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
PAMPA E A EMPRESA ROCHA CARNEIRO
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO
DE REGISTRO, PROTEÇÃO E
LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE
INTELLECTUAL.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, união estável, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 1022134058 – SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 209.809.570-87; e a Empresa **ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, sob nº de CNPJ 18.054.864/0001-51, com sede na Rua 3, nº 800, Ed. Office Tower, Sl 708, Setor Oeste, em Goiânia GO, CEP 74115-050, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. **FABRICIO SEGATO CARNEIRO**, inscrito na OAB/GO sob nº 33295, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, estabelecem a presente **CONTRATAÇÃO**, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013 e em face do que consta no **Processo nº 23100.003226/2015-24** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 92/2015**, que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem como objeto a **prestação de serviços especializados de registro, proteção e licenciamento da Propriedade Intelectual para Fundação Universidade Federal do pampa – UNIPAMPA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “**menor preço global**” sob o regime de execução de “**empreitada por preço unitário**”, para a confecção dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS**, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917477.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor global estimado em **R\$ 65.000,00** (Sessenta e cinco mil reais), durante a vigência deste contrato.

Item	Resumo das ações e serviços	Quantidade estimada de serviços no ano	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
01	Realização de buscas de anterioridade no banco de patentes do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), bem como em outras bases de dados de patentes internacionais, bases científicas e demais necessárias, para conhecer o estado da técnica do novo pedido de patente, verificando se o mesmo cumpre os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial) com a elaboração de relatórios prévios contendo informações quanto à patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações, etc).	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
02	Serviços de apoio na redação de patentes com: Elaboração de relatórios técnicos de patentes (redação de patente) em formatos específicos para depósito junto ao INPI e demais órgãos competentes no exterior de acordo com a Lei no 9.279/1996 e atos normativos baixados pelo órgão de registro, os quais deverão conter: relatório descritivo, reivindicações, figuras (se houver), e resumo.	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 65.000,00

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

2

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. **LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,**
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917478.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. 2016NE801671, de 31/10/2016, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São Obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâncio Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

3

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917479. Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

II. São Obrigações da **CONTRATADA**:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, em seu item 2, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da coordenação da UNIPAMPA;
3. Fornecer os utensílios necessários bem como pessoal tecnicamente qualificado, para atender à demanda do órgão, e, adequada nos termos de sua proposta;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, na execução dos serviços prestados à UNIPAMPA;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à UNIPAMPA;
7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da UNIPAMPA;
8. Relatar à UNIPAMPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

4

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917480.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
11. Apresentar relatório prévio referente aos resultados obtidos em buscas de anterioridade em bancos de patentes contendo as informações quanto a patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações etc.) no prazo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação de serviço;
12. Apresentar relatório técnico de pedidos de patente (redação) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após cada solicitação de serviço;
13. Especificação dos serviços prestados e custos relacionados na Nota de Cobrança, de acordo com critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa competente designada pela Reitoria da UNIPAMPA, mediante Portaria de Nomeação, realizará, durante o período de vigência deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações, substituições, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da Administração; e
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Art. 65 da Lei no 8.666/93;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

5

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSÍAS DOS SANTOS, ESCRIVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917481.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do artigo 65, da Lei 8,666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88, com seus respectivos incisos e artigos, da lei 8.666/93.

1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas contratuais, garantidos os princípios de ampla defesa e contraditório, sujeita a CONTRATADA a sofrer as sanções previstas a seguir:
 - a. Advertência
 - b. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue;
 - c. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Além destas sanções, deverá ser observado o previsto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece os art. 78 e 79, da Lei n.º 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Processo n.º 23100.003226/2015-24 e o Pregão Eletrônico nº 92/2015, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâncio Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

6

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917482.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos, aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.


SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A UNIPAMPA providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

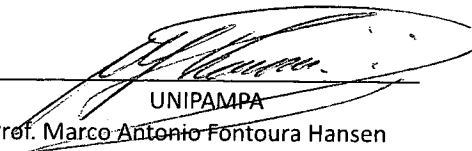
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé/RS, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

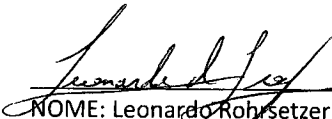
Bagé, 01 de novembro de 2016.


ROCHA CARNEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
S/S
Sr. Fabricio Segato Carneiro
Sócio


UNIPAMPA
Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:


NOME: Ana Patrícia de Souza
CPF: 011.586.691 - 43


NOME: Leonardo Rohlfsetzer de Leon
CPF: 672.963.600-97

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS, ESCREVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917483.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

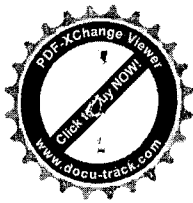
**ANEXO 01 AO CONTRATO 18/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015
TERMO DE REFERÊNCIA**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – COORDENADORIA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES - DIVISÃO DE CONTRATOS
Rua Monsenhor Constâbile Hipólito, nº 125 – Centro – Bagé – RS – CEP 96400-590 – Fone: (53) 3240-5425

8

AUTENTICAÇÃO - Cartório Índio Artiaga - Setor Oeste - Rua 09, nº 1155 - CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FÉ. Goiânia, 02 de Fevereiro de 2017. LEANDRO MESSIAS DOS SANTOS,
ESCREVENTE. Selo Digital nº02041612160855094917484.
Confirme a Autenticidade do selo no site: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
EM BRANCO
4º OFÍCIO



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 92/2015

A Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA, por meio de seu pregoeiro, designado pela Portaria nº 158, de 22 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM/GRUPO, para REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de prestação de serviços especializados de registro, proteção e licenciamento da Propriedade Intelectual para Fundação Universidade Federal do pampa – UNIPAMPA**, conforme especificado no anexo I do presente edital, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23100.003226/2015-24**.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

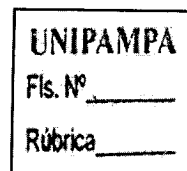
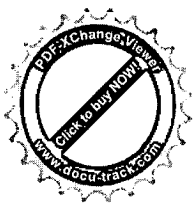
DATA: **05/04/2016**
HORÁRIO: **09h00(horário de Brasília)**
LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Esta licitação tem por objeto a **Contratação de prestação de serviços especializados de registro, proteção e licenciamento da Propriedade Intelectual para Fundação Universidade Federal do pampa – UNIPAMPA**, conforme Termo de referência, Anexo I do edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

3.2. A licitante deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma da Lei.

3.3. Como condição de participação da presente licitação, a licitante não deverá:

3.3.1. Possuir em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do art. nº 117 da Lei 8.112/90.

3.3.2. Possuir em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UNIPAMPA, conforme dispõe o Inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

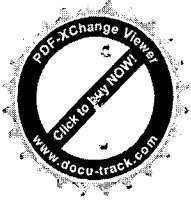
3.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIPAMPA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIPAMPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das propostas de preços dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até as 09h00min (nove horas) do dia **05/04/2016**, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UNIPAMPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

6.1. O Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

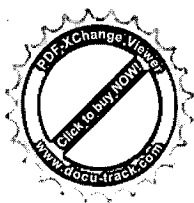
6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o Termo de Referência em anexo ao presente edital.

6.3. Na cotação de preços serão aceitos somente **02 (dois) dígitos após a vírgula**.

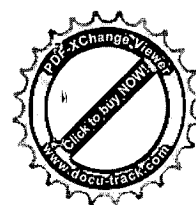
6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.5. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

Handwritten signatures and initials:
A.
J
22



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 7.1. A partir das 09h00min (nove horas) do dia **05/04/2016** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº **92/2015**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e com o início da etapa de lances, conforme edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, publicado no D.O.U. de 01/06/2005.
- 7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.
- 7.3.1 Os lances deverão ser ofertados para o valor UNITÁRIO de cada item.
- 7.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 7.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.
- 7.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

7.10. Após o encerramento dos lances, se a proposta de menor valor não for ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

7.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

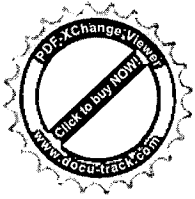
8.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, observadas as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente pregão.

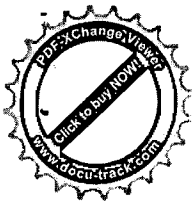
8.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.10.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que, porventura,

AX
RR



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

se enquadrem na hipótese do subitem 7.10 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.4.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 9 deste edital.

8.6. Para a aceitação da proposta, o pregoeiro tomará decisão com base no parecer técnico do solicitante.

8.7. Deverá ser anexada proposta de preços atualizada, com descrição completa dos itens, telefone e e-mail para contato com a empresa, conforme convocação do pregoeiro, através do Comprasnet.

8.8. Somente serão aceitos documentos anexados no Comprasnet, a UNIPAMPA não se responsabilizará por anexos enviados por e-mail.

8.9. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá:

9.1.1. Estar cadastrada no SICAF, com a documentação válida, na forma da lei, mediante consulta on-line.

9.1.2. Preencher, em campo específico, no momento do cadastramento da proposta no sítio: www.comprasnet.gov.br, as seguintes declarações virtuais:

9.1.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente.



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

9.1.2.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

9.2. No caso de participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na presente licitação, estas serão HABILITADAS mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, sendo que a regularidade da sua situação deverá ser efetuada nos moldes do subitem 9.2.1 deste edital, como condição de adjudicação.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.1. A prorrogação que se refere o subitem 9.2.1 deste edital deverá ser solicitada pela licitante interessada, cujo prazo para o encaminhamento da solicitação, devidamente formalizada, deverá ser até a data final do primeiro período.

9.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.2.1 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

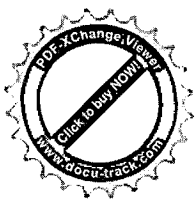
9.3. Logo após a fase de habilitação, abrirá o prazo para manifestação da intenção de recursos. Os licitantes deverão permanecer logados para acompanhar a sessão, sob pena de perderem o prazo para manifestação.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

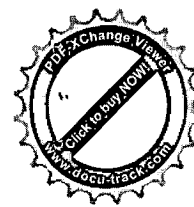
10.1. O prazo da homologação da presente licitação será de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação.

dx

22



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

10.2. Após a homologação, o objeto especificado no item 2 deste edital será deferido à licitante vencedora mediante Nota de Empenho.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

11.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: **pregao@unipampa.edu.br**.

11.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

11.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. Acolhida a petição contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

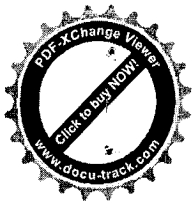
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura do **Termo de Registro de Preços (Anexo II deste edital)** pelos licitantes. A Ata de realização do pregão, publicada no site: **www.comprasnet.gov.br**, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no edital.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

13.1.1. Após a homologação do pregão as licitantes vencedoras deverão enviar o **Termo de Registro de Preços**, conforme modelo no Anexo II deste edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido **Termo de Registro de Preços** devidamente preenchido, assinado e datado, através do e-mail **pregao@unipampa.edu.br**.

13.2. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

13.4. A Ata resultante deste Registro de Preços será de uso exclusivo da Instituição, não permitindo a adesão posterior de outros órgãos como "Não Participantes".

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta. Os recursos orçamentários para o presente certame são consignados pelo orçamento da UNIPAMPA e correrão à conta da Ação 4009 (Funcionamento dos Cursos de Graduação), fonte 0112 (Tesouro Nacional).

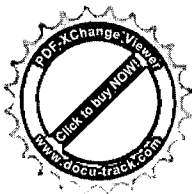
15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

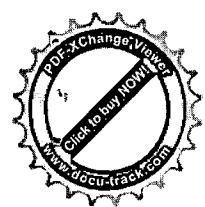
15.2. Caso o fornecedor queira solicitar reajuste de preços, deverá fazê-lo por escrito, encaminhando documento dirigido ao Pró-reitor de Administração, motivando o pedido, bem como anexando documentos que comprovem a alteração de preços de mercado, obedecendo à Orientação Complementar nº 03 da CMP/PROAD, encontrada no endereço

UJ

222



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

eletrônico <http://porteiras.r.unipampa.edu.br/portais/cmp/files/2013/12/Orientacao-Complementar-3-Pedidos-de-Reequil%C3%ADbrio-econ%C3%B4mico-financeiro-VOL-V.pdf>

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88, com seus respectivos incisos e artigos, da lei 8.666/93.

16.2. O descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas contratuais, garantidos os princípios de ampla defesa e contraditório, sujeita a CONTRATADA a sofrer as sanções previstas a seguir:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

17.1. A empresa contratada responsabiliza-se por todos os custos referentes às exigências da contratante.

17.2. Os serviços serão executados conforme termo de referência anexo a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

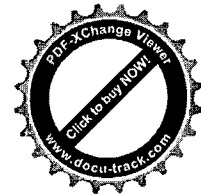
18.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste edital, desde que transcorrido *in albis*, o prazo estabelecido no § 2º do art. 41, da Lei 8.666/93.

18.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Após este prazo a proposta perderá sua vigência.

Unipampa – Reitoria – Rua Monsenhor Costábile Hipólito, 125 – Centro – Bagé/RS - CEP 96400-590
Homepage: <http://www5.unipampa.edu.br/licitacoes/> - E-mail: pregao@unipampa.edu.br



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

18.3. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo edital.

18.4. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

18.5. As dúvidas e a inadimplência serão resolvidas no foro da Justiça Federal no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade de Bagé.

18.6. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, exclusivamente através do endereço eletrônico: **pregao@unipampa.edu.br**.

18.7. Caso seja necessário o envio de documento impresso, relacionado ao certame, deverá ser enviado ao seguinte endereço:

Universidade Federal do Pampa
Coordenadoria de Contratos e Licitações
Divisão de Pregões- Pregão nº 92/2015
Rua Monsenhor Constáble Hipólito, 125
CEP 96400-590
Bagé/RS

Bagé, 21 de março de 2016.

GELSA MARA
NASCIMENTO DE
MORA:8936751000
4

Digitally signed by GELSA MARA
NASCIMENTO DE MORA:89367510004
DN: cn=GELSA MARA NASCIMENTO
DE MORA:89367510004, o=BR, c=ICP-
Brasil, ou=RF8 e-CPF A3,
email=gelsamora@unipampa.edu.br
Date: 2016.03.21 09:30:13 -0300

Gelsa Mara Nascimento de Mora
Pregoeira



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA FINANCEIRA COM ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Código Comprasnet	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unidade	DESCRIÇÃO DO ITEM (GRUPO 1)	Valor unitário	Valor Total (quant. Mínima)	Valor Total (quant. Máxima)
1	14095	2	10	serviço	Realização de buscas de anterioridade no banco de patentes do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), bem como em outras bases de dados de patentes internacionais, bases científicas e demais necessárias, para conhecer o estado da técnica do novo pedido de patente, verificando se o mesmo cumpre os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial) com a elaboração de relatórios prévios contendo informações quanto à patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção	2.483,33	4.966,66	24.833,30



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

					(modalidade, recomendações, etc).			
2	12645	2	15	serviço	Serviços de apoio na redação de patentes com: Elaboração de relatórios técnicos de patentes (redação de patente) em formatos específicos para depósito junto ao INPI e demais órgãos competentes no exterior de acordo com a Lei no 9.279/1996 e atos normativos baixados pelo órgão de registro, os quais deverão conter: relatório descritivo, reivindicações, figuras (se houver), e resumo.	3.178,33	6.356,66	47.674,95
VALOR TOTAL PREGÃO (GRUPO 1)						72.508,25		

1. OBJETO

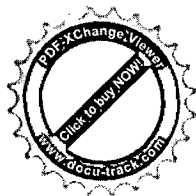
1.1 Contratação de prestação de serviços especializados de registro, proteção e licenciamento da Propriedade Intelectual, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, com vigência de 12(doze) meses a contar da sua assinatura da ata de registro de preços.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

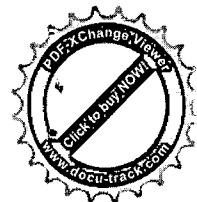
2.1 Trata-se da contratação de empresa para a prestação de serviços os quais envolvem

08

AX.
22



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

basicamente: buscas de anterioridade em bancos de dados de patentes nacionais e internacionais, bem como em bases científicas e demais necessárias; elaboração de relatório prévio de patenteabilidade; redação de relatórios técnicos de patentes em formatos específicos para protocolização nos órgãos competentes no Brasil e no exterior, conforme especificações e quantitativos estimados, estabelecidos abaixo.

2.2 Os serviços de Busca de Anterioridade e elaboração de relatório prévio de patenteabilidade compreendem as seguintes execuções as quais serão realizadas sob demanda;

2.2.1 Realizar buscas de anterioridade no banco de patentes do INPI - Instituto Nacional de Propriedade Industrial, bem como em outras bases de dados de patentes internacionais, bases científicas e demais necessárias, para conhecer o estado da técnica, verificando se o pedido cumpre os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial);

2.2.2 Elaborar relatório prévio contendo as informações quanto à patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações etc.).

2.3 Serviços de Apoio na Redação de Patentes compreendem as seguintes execuções:

2.3.1 Elaborar relatórios técnicos de patentes em formatos específicos para depósito junto ao INPI e órgãos competentes no exterior de acordo com a Lei 9.279/96, e dos atos normativos baixados pelo órgão de registro;

2.3.2 Os relatórios técnicos (redação da patente) deverão conter: relatório descritivo, reivindicações, figuras (se houver) e resumo. A versão elaborada pela contratada poderá passar por revisões e alterações textuais acarretando a sua devolução para redação definitiva sem ônus adicionais para a UNIPAMPA.



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ITEM	RESUMO DAS AÇÕES E SERVIÇOS
01	Realização de buscas de anterioridade no banco de patentes do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), bem como em outras bases de dados de patentes internacionais, bases científicas e demais necessárias, para conhecer o estado da técnica do novo pedido de patente, verificando se o mesmo cumpre os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial) com a elaboração de relatórios prévios contendo informações quanto à patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações, etc).
02	Serviços de apoio na redação de patentes com elaboração de relatórios técnicos de patentes (redação de patente) em formatos específicos para depósito junto ao INPI e demais órgãos competentes no exterior de acordo com a Lei no 9.279/1996 e atos normativos baixados pelo órgão de registro, os quais deverão conter: relatório descritivo, reivindicações, figuras (se houver), e resumo.

2.4 Entende-se por “atos extraordinários” para fins deste Termo de Referência, as reuniões, encontros de trabalho, apresentações de projetos e resultados.

2.5 O pagamento pela prestação dos serviços será feito mediante apresentação de documento comprobatório da execução de cada atividade relacionada na tabela acima, relativa a cada serviço.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A execução dos serviços em tela atenderão à proteção de criação dos produtos ou processos desenvolvidos ou em desenvolvimento pelos servidores da UNIPAMPA. Para tanto são essenciais os serviços especializados de consultoria e assessoramento no que se refere à proteção de criações intelectuais e registro de patentes e marcas.

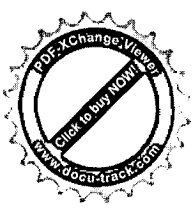
Obs. ser. cons. e assessoria jurídica

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

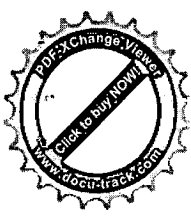
Unipampa – Reitoria – Rua Monsenhor Costabile Hipólito, 125 – Centro – Bagé/RS - CEP 96400-590
Homepage: <http://www5.unipampa.edu.br/licitacoes/> - E-mail: pregao@unipampa.edu.br

of

AX
22



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

4.1 As atividades relacionadas a cada serviço contratado serão executadas sob demanda e em conformidade com os preços unitários ofertados.

4.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços em suas instalações, utilizando-se dos mecanismos, utensílios, equipamentos e capacidade técnica necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

5. DEMANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 A demanda para prestação de serviços tem como base as seguintes características:

Incentivo da Pró-reitoria de Pesquisa e do NIT (Núcleo de Inovação Tecnológica) para que os pesquisadores busquem a proteção dos produtos ou processos advindos das pesquisas;

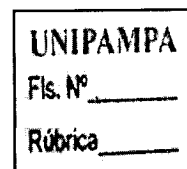
- a) O aumento do volume de pesquisa e geração de conhecimento pela Instituição resultando no aumento da busca de proteção da produção intelectual.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços constantes das propostas serão avaliados pelo critério do menor preço devendo ser plenamente compatíveis com as demandas da UNIPAMPA quanto às características destes serviços.

6.2 Os serviços deverão ser executados com base nas exigências dos órgãos executivos e/ou controladores envolvidos na atividade de registro e controle de Patentes, e com base nos parâmetros mínimos:

- a) presteza de atendimento;
- b) facilidade na interação;
- c) flexibilidade para atendimento;
- d) qualificação da mão de obra disponível;
- e) qualidade do aparelhamento necessário ao serviços e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

f) celeridade na entrega dos serviços solicitados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:

7.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, em seu item 2, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da coordenação da UNIPAMPA;

7.1.3 Fornecer os utensílios necessários bem como pessoal tecnicamente qualificado, para atender à demanda do órgão, e, adequada nos termos de sua proposta;

7.1.4 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, na execução dos serviços prestados à UNIPAMPA;

7.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à UNIPAMPA;

7.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da UNIPAMPA;

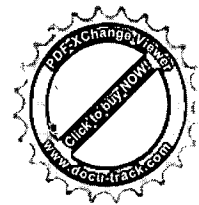
7.1.8 Relatar à UNIPAMPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

222
A

9



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

7.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.11 Apresentar relatório prévio referente aos resultados obtidos em buscas de anterioridade em bancos de patentes contendo as informações quanto a patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações etc.) no prazo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação de serviço;

7.1.12 Apresentar relatório técnico de pedidos de patente (redação) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após cada solicitação de serviço;

7.1.13 Especificação dos serviços prestados e custos relacionados na Nota de Cobrança, de acordo com critérios estabelecidos no Termo de Referência.

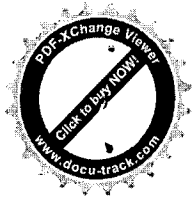
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A UNIPAMPA obriga-se a:

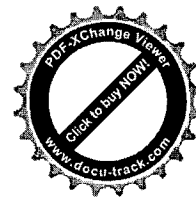
8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;

8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

8.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

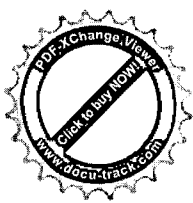
10.1. As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88, com seus respectivos incisos e artigos, da lei 8.666/93.

10.2. O descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas contratuais, garantidos os princípios de ampla defesa e contraditório, sujeita a CONTRATADA a sofrer as sanções previstas a seguir:

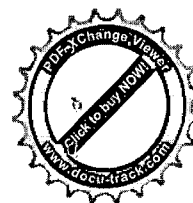
- a) Advertência;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue;
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

11. REVISÃO DOS PREÇOS

[Handwritten signature and initials]



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

-
- 11.1. A revisão dos preços dar-se-á para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou, ainda, em virtude de fato que eleve o custo do serviço registrado, cabendo à UNIPAMPA promover negociações junto aos prestadores do serviço, conforme determinação no artigo 17, do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.
- 11.2. A revisão dos preços deverá ser requerida acompanhada de justificativa e documentos comprobatórios da elevação do custo do serviço, para posterior análise e negociação por parte da UNIPAMPA, conforme a Orientação Complementar nº 03 da CMP/PROAD.
- 11.3. Caso o pedido não seja devidamente instruído conforme subitem 11.2, a UNIPAMPA não analisará a situação.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A UNIPAMPA deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços de forma a assegurar o perfeito cumprimento e controle das atividades, por meio de um representante especialmente designado.
- 12.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. A fiscalização da execução dos serviços abrange a seguinte rotina:
- 12.3.1. Mensalmente, através de relatórios a ser apresentado pela CONTRATADA, informando o posicionamento e o estado de cada serviço para o fiscal ou gestor do contrato especialmente designado para o acompanhamento e controle de cada processo, **sem custos adicionais para a UNIPAMPA.**



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

13. ORÇAMENTO ESTIMADO

13.1. O orçamento estimado para a contratação dos serviços objetos do presente pregão é de R\$ 72.508,25 (Setenta e dois mil e quinhentos e oito reais com vinte e cinco centavos).

14. ESTIMATIVA DE CUSTO

14.1. O valor estimado da contratação com base em pesquisa realizada no mercado é de R\$ 72.508,25 (Setenta e dois mil e quinhentos e oito reais com vinte e cinco centavos) com previsão de gasto conforme explicitado na planilha abaixo:

Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$)	Custo total estimado (R\$)
Busca de Anterioridade e elaboração de relatório prévio de patenteabilidade	10	R\$2.483,33	24.833,30
Serviços de Apoio na Redação de Patentes com elaboração de relatórios técnicos de patentes	15	R\$3.178,33	47.674,95

14.2. Para avaliação dos preços será utilizada a soma dos valores unitários.

Bagé, 09 de outubro de 2015.

[Handwritten signatures and initials]



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ANEXO II

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente a Empresa _____, CNPJ
_____/____-____, estabelecida à Rua
_____, CEP _____, em
_____ - _____ concorda plenamente com os Termos constantes
da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº **92/2015**, Processo nº
23100.003226/2015-24 UNIPAMPA.

Em ____/____/2016.

Assinatura



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

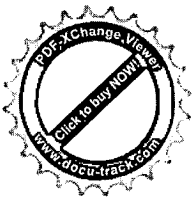
CONTRATO Nº ____/2016, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PAMPA E A EMPRESA _____ PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO
DE REGISTRO, PROTEÇÃO E
LICENCIAMENTO DE PROPRIEDADE
INTELECTUAL.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA - UNIPAMPA**, fundação pública, criada pela Lei nº 11.640, de 11 de janeiro de 2008, com sede na cidade de Bagé/RS, sob nº de CNPJ 09.341.233/0001-22, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Prof. **MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN**, brasileiro, Professor do Magistério Superior, união estável, residente e domiciliado na cidade de Bagé/RS, portador da cédula de identidade nº 1022134058 – SJS/RS, e inscrito no CPF sob o nº 209.809.570-87; e a Empresa _____, sob nº de CNPJ _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, em _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, a seguir denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, estabelecem a presente CONTRATAÇÃO, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto n. 7.892/2013 e em face do que consta no **Processo nº 23100.003226/2015-24** e da proposta da licitante vencedora do **Pregão Eletrônico nº 92/2015**, que integra o presente contrato, como se aqui estivesse transcrita, para o fim acima e de acordo com as seguintes cláusulas e subcláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Contrato tem como objeto a **prestação de serviços especializados de registro, proteção e licenciamento da Propriedade Intelectual para Fundação Universidade**

[Handwritten signature]
[Handwritten number 278]
[Handwritten initials]



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

Federal do pampa – UNIPAMPA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

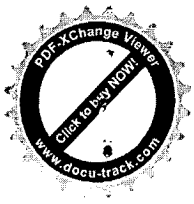
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecido a forma de execução indireta, do tipo “menor preço global” sob o regime de execução de “**empreitada por preço unitário**”, para a confecção dos serviços de que trata o Objeto, nos termos do art. 10, Inciso II, alínea “b” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A presente contratação tem o valor global estimado em R\$ _____ (valor por extenso), durante a vigência deste contrato.

Item	Resumo das ações e serviços	Quantidade estimada de serviços no ano	Valor unitário do serviço	Valor total do serviço
01	Realização de buscas de anterioridade no banco de patentes do INPI (Instituto Nacional de Propriedade Industrial), bem como em outras bases de dados de patentes internacionais, bases científicas e demais necessárias, para conhecer o estado da técnica do novo pedido de patente, verificando se o mesmo cumpre os requisitos de patenteabilidade (novidade, atividade inventiva ou ato inventivo e aplicação industrial) com a elaboração de relatórios prévios contendo informações quanto à patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações, etc).	10	R\$	R\$



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

02	Serviços de apoio na redação de patentes com: Elaboração de relatórios técnicos de patentes (redação de patente) em formatos específicos para depósito junto ao INPI e demais órgãos competentes no exterior de acordo com a Lei no 9.279/1996 e atos normativos baixados pelo órgão de registro, os quais deverão conter: relatório descritivo, reivindicações, figuras (se houver), e resumo.	15	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

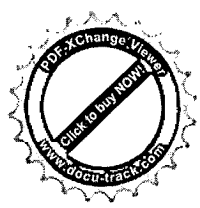
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da UNIPAMPA. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias a partir da data de sua entrega na UNIPAMPA, desde que não haja impedimento legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas decorrentes do presente contrato, a CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho nº. ____NE____, de __/__/__, em anexo ao presente contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

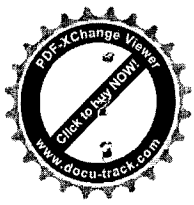
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I. São Obrigações da CONTRATANTE:

1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos;
2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

II. São Obrigações da CONTRATADA:

1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, em seu item 2, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da coordenação da UNIPAMPA;



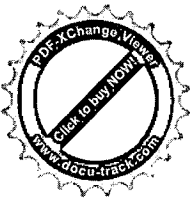
UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

3. Fornecer os utensílios necessários bem como pessoal tecnicamente qualificado, para atender à demanda do órgão, e, adequada nos termos de sua proposta;
4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, na execução dos serviços prestados à UNIPAMPA;
5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à UNIPAMPA;
7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da UNIPAMPA;
8. Relatar à UNIPAMPA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
11. Apresentar relatório prévio referente aos resultados obtidos em buscas de anterioridade em bancos de patentes contendo as informações quanto a patenteabilidade do produto ou processo apresentado, bem como suas características de proteção (modalidade, recomendações etc.) no prazo de 10 (dez) dias úteis após cada solicitação de serviço;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

-
12. Apresentar relatório técnico de pedidos de patente (redação) no prazo de 15 (quinze) dias úteis após cada solicitação de serviço;
 13. Especificação dos serviços prestados e custos relacionados na Nota de Cobrança, de acordo com critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, por meio de pessoa competente designada pela Reitoria da UNIPAMPA, mediante Portaria de Nomeação, realizará, durante o período de vigência deste Contrato, o acompanhamento e fiscalização, a quem caberá, inclusive, fazer cumprir o presente instrumento, bem como autorizar o pagamento de faturas, alterações, substituições, entre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

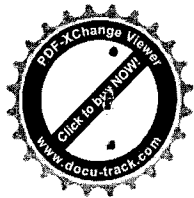
O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, nos seguintes casos:

Unilateralmente pela CONTRATANTE:

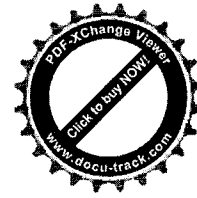
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos da Administração; e
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no Art. 65 da Lei no 8.666/93;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela CONTRATANTE, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do § 1º do artigo 65, da Lei 8,666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES



UNIPAMPA
Fis. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

As penalidades contratuais são as previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, além daquelas previstas nos artigos 87 e 88, com seus respectivos incisos e artigos, da lei 8.666/93.

1. O descumprimento parcial ou total de quaisquer cláusulas contratuais, garantidos os princípios de ampla defesa e contraditório, sujeita a CONTRATADA a sofrer as sanções previstas a seguir:

- a. Advertência
- b. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto não entregue;
- c. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da proposta, pelo descumprimento de obrigações ou pelo atraso na entrega além do prazo de vinte (20) dias, caracterizando inexecução total do contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Além destas sanções, deverá ser observado o previsto no item 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido de acordo com o que estabelece os art. 78 e 79, da Lei n.º 8666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

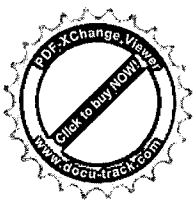
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA reconhece, na hipótese de rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93, os direitos da CONTRATANTE, conforme prevê o art. 55, inciso IX, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no Processo n.º 23100.003226/2015-24 e o Pregão Eletrônico nº 92/2015, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na execução deste contrato, bem como nos casos omissos,

Unipampa – Reitoria – Rua Monsenhor Costabile Hipólito, 125 – Centro – Bagé/RS - CEP 96400-590
Homepage: <http://www5.unipampa.edu.br/licitacoes/> - E-mail: pregao@unipampa.edu.br



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

UNIPAMPA

CNPJ 09.341.233/0001-22

UASG 154359

aplicar-se-ão as cláusulas contratuais e os preceitos de direito público, sendo-lhes aplicado ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Qualquer tolerância entre as partes não importará em novação de qualquer uma das Cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A UNIPAMPA providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As dúvidas suscitadas a respeito da interpretação das cláusulas constantes do presente contrato, bem como quaisquer questões oriundas de sua execução, serão dirimidas, em juízo, no foro da Justiça Federal, na cidade de Bagé/RS, que fica, desde já, eleito pelos contratantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Bagé, ____ de ____ de 2016.

CONTRATADA

UNIPAMPA
Prof. Marco Antonio Fontoura Hansen
Reitor da UNIPAMPA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

56



UNIPAMPA
Fls. Nº _____
Rúbrica _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
UNIPAMPA
CNPJ 09.341.233/0001-22
UASG 154359

ANEXO 01 AO CONTRATO XX/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2015
TERMO DE REFERÊNCIA

227 AX.
08